



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

RUA: EXPEDICIONÁRIO LUÍS TENÓRIO LEÃO, 791 - CENTRO - CARAÚBAS - PB.

CEP: 58595-000 - E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br - Tel.: (083) 3307-1175.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.638/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 13:00 horas do dia 23 de Abril de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.**

Data de abertura da sessão pública: 23/04/2025. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/04/2025. Horário: 13:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. licitacao@caraubas.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20100 - GABINETE DO PREFEITO

20100.04.121.0042.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE

20200.04.122.0003.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20400.04.122.0005.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20500.12.361.0023.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% (OUTRAS DESPES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543
20500.12.361.0023.2023 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
20500.12.361.0036.2024 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
20600 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E
20600.15.122.0044.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE O P E SERV URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 750
20800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
20800.08.244.0007.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
21100 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
21300 – SEC DE TRANSPORTES
21300.26.782.0025.2048 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:



6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica



automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez



por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 – Centro – Caraúbas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Caraúbas - PB, 07 de Abril de 2025.

JOSE CLEITON MELO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 001 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	591,33	2.365,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	356,00	1.424,00
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	4	509,67	2.038,68
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	448,67	1.794,68
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	450,00	1.800,00
6	BATERIA DE 50 HP	PÇ	4	823,33	3.293,32
7	BICO ENJETOR	PÇ	4	371,67	1.486,68
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	334,00	1.336,00
9	BOMBA DE OLEO	PÇ	4	764,00	3.056,00
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PÇ	4	146,00	584,00
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	71,33	285,32
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4	52,33	209,32
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	199,00	796,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	156,00	624,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4	130,00	520,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	207,33	829,32
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4	176,67	706,68
18	CABO DE VELAS	JG	4	207,33	829,32
19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	145,67	582,68
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	541,00	2.164,00
21	DISCO DE FREIO	PÇ	6	407,00	2.442,00
22	FILTRO DE AR	PÇ	6	47,00	282,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	6	31,33	187,98
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6	31,00	186,00
25	OLEO W90	PÇ	12	73,67	884,04
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4	197,67	790,68
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4	214,67	858,68
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	68,00	136,00
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	459,00	918,00
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	395,33	1.581,32
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	124,67	498,68
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	855,67	1.711,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	468,00	1.872,00
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	435,67	1.742,68
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	633,33	2.533,32
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	244,67	978,68
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	126,00	504,00
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	272,33	1.089,32
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	88,67	354,68
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4	329,67	1.318,68
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	197,00	394,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	674,00	2.696,00
43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	407,00	1.628,00
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	251,33	502,66
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4	146,00	584,00
46	SONDA LAMBDA	PÇ	4	394,00	1.576,00
47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	466,67	933,34
48	TANQUE	PÇ	2	725,67	1.451,34
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	140,33	280,66
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	431,33	1.725,32
51	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	6	73,33	439,98
52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	343,33	1.373,32
53	TUBO DE AGUA	PÇ	2	220,33	440,66
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	94,33	377,32
55	PROTETOR CARTER	PÇ	4	424,00	1.696,00
56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4	251,67	1.006,68
57	LAMPADA FAROL	PÇ	4	47,33	189,32
58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	354,67	709,34
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	302,67	605,34
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	448,67	897,34
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	446,33	892,66
62	PARABRISA	PÇ	2	1.147,67	2.295,34
63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	674,33	2.697,32
64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	429,33	1.717,32
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	848,00	1.696,00
66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	741,00	1.482,00
67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	683,33	1.366,66
68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	466,67	1.866,68
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	103,67	414,68
70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	83,67	334,68
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	575,33	1.150,66
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	505,00	1.010,00
73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	1.487,33	2.974,66
74	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	52,33	209,32
75	CORREIA DENTADA	PÇ	2	124,67	249,34
76	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	352,67	705,34
77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2	302,67	605,34
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	353,67	707,34
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	374,67	749,34
80	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	597,00	1.194,00
81	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	2	595,00	1.190,00
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	1.565,00	3.130,00
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	1.570,00	3.140,00
84	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	301,67	603,34
85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	1.517,67	3.035,34
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	1.508,00	3.016,00
				Total do Lote	105.535,38

LOTE 002 - CHEVROLET SPIN - PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	839,67	1.679,34
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	770,00	1.540,00
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	246,67	493,34
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	232,67	465,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	204,67	409,34
6	BATERIA DE 50 HÁ	PÇ	2	826,00	1.652,00
7	BICO ENJETOR	PÇ	2	246,00	492,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	833,00	1.666,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	308,67	308,67
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PÇ	2	121,33	242,66
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	2	72,00	144,00
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	2	82,67	165,34
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	2	226,00	452,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	246,67	493,34
15	CABO ACELERADOR	PÇ	1	466,67	466,67
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	986,33	986,33
17	CABO DE VELAS	JG	2	277,33	554,66
18	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	345,67	691,34
19	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	508,67	508,67
20	COIFA DA RODA	PÇ	2	77,33	154,66
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	890,67	1.781,34
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	731,67	1.463,34
23	DISCO DE FREIO	PÇ	2	641,00	1.282,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	4	123,00	492,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	264,00	1.056,00
26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	88,33	353,32
27	OLEO W90	PÇ	12	72,33	867,96
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	123,00	123,00
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1	460,00	460,00
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	263,33	526,66
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2	972,33	1.944,66
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	124,33	248,66
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	2	532,33	1.064,66
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	235,67	471,34
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	422,67	845,34
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	207,00	414,00
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	123,67	247,34
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	326,67	1.306,68
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4	442,00	1.768,00
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	123,67	247,34
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	170,67	341,34
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	412,00	824,00
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	380,00	760,00
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	331,00	1.324,00
45	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	443,33	1.773,32
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	283,33	566,66
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	875,33	1.750,66
48	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	216,00	864,00
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2	393,00	786,00
50	TUBO DE AGUA	PÇ	2	451,67	903,34
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	722,33	722,33
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2	589,33	1.178,66
53	PROTETOR CARTER	PÇ	2	461,00	922,00
54	ANEL SEGMENTO	PÇ	2	915,00	1.830,00
55	SONDA LAMBDA	PÇ	2	700,00	1.400,00
56	LAMPADA FAROL	PÇ	2	46,33	92,66
57	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	1.520,00	3.040,00
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	549,67	1.099,34
59	BIELETA	PÇ	2	232,67	465,34
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	775,00	1.550,00
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	1.003,33	2.006,66
62	TRIZETA	PÇ	2	186,33	372,66
63	BALANCIM	PÇ	2	236,00	472,00
64	PARABRISA	PÇ	1	1.283,33	1.283,33
65	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	2.221,67	4.443,34
66	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	1.842,00	3.684,00
67	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	1.844,00	1.844,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

68	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	1.540,00	1.540,00
69	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	665,33	1.330,66
70	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	460,67	1.842,68
71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	102,33	409,32
72	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	82,67	330,68
73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	921,00	1.842,00
74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	821,33	1.642,66
75	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	870,00	870,00
76	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	989,00	1.978,00
77	CORREIA DENTADA	PÇ	1	896,33	896,33
78	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	1	474,00	474,00
79	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	1	422,33	422,33
80	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	938,67	938,67
81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	935,67	935,67
82	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	1.140,00	1.140,00
83	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	1.085,00	1.085,00
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	2.163,00	2.163,00
85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	2.163,00	2.163,00
86	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	1	981,67	981,67
87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.963,33	1.963,33
88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.944,33	1.944,33
89	EIXO TRAZEIRO	PÇ	1	4.722,67	4.722,67
90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)	PÇ	1	22.733,33	22.733,33
91	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	2.163,00	2.163,00
92	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	1.359,67	1.359,67
Total do Lote					124.700,98

LOTE 003 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	10	335,00	3.350,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	758,67	6.069,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	719,67	5.757,36
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4	3.297,00	13.188,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4	2.349,00	9.396,00
6	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8	1.867,33	14.938,64
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4	3.872,67	15.490,68
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	1.460,67	5.842,68
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4	358,33	1.433,32
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4	758,67	3.034,68
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4	751,33	3.005,32
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4	1.147,67	4.590,68
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4	864,00	3.456,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4	1.481,67	5.926,68
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4	1.701,00	6.804,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	960,00	3.840,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4	877,67	3.510,68
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	363,67	1.454,68
19	CUICAO FREIO	PÇ	4	848,00	3.392,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	73,33	1.466,60
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	1.017,67	4.070,68
22	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	4	919,67	3.678,68
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8	326,67	2.613,36
24	FILTRO DE AR	PÇ	8	311,00	2.488,00
25	FILTRO DE OLEO	PÇ	8	295,00	2.360,00
26	OLEO W90	PÇ	24	73,33	1.759,92
27	JOGO DE LONA	PÇ	8	361,33	2.890,64
28	LONA DE FREIO	PÇ	8	361,33	2.890,64
29	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	8	816,67	6.533,36
30	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8	2.370,00	18.960,00
31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA	PÇ	8	2.212,00	17.696,00
32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PÇ	8	2.100,00	16.800,00
33	MOLA DO FEIXE QUARTA	PÇ	8	2.179,00	17.432,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

34	MOLA QUINTA	PÇ	8	2.106,67	16.853,36
35	MOLA SEXTA	PÇ	8	2.034,67	16.277,36
36	MOLA SÉTIMA	PÇ	8	1.988,67	15.909,36
37	MOLA OITAVA	PÇ	8	1.942,67	15.541,36
38	MOLA NONA	PÇ	8	1.896,00	15.168,00
39	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	95,00	760,00
40	PINO PASTILHA	PÇ	4	261,00	1.044,00
41	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	4	889,33	3.557,32
42	REPARO DE VALVULA	PÇ	4	304,67	1.218,68
43	RETENTOR	PÇ	4	174,00	696,00
44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	4	864,00	3.456,00
45	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	4	545,00	2.180,00
46	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4	355,00	1.420,00
47	ROLAMENTO VILANTE	PÇ	4	110,00	440,00
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4	321,67	1.286,68
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	428,00	1.712,00
50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	579,00	2.316,00
51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4	575,33	2.301,32
52	PARABRISA	PÇ	4	9.480,00	37.920,00
53	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8	513,00	4.104,00
54	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8	337,33	2.698,64
55	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	963,00	3.852,00
56	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	918,33	3.673,32
57	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	833,67	3.334,68
58	LÂMPADA DE FAROL	CX	12	630,00	7.560,00
59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	12	125,33	1.503,96
60	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	12	10,67	128,04
61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	840,00	3.360,00
62	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.522,67	5.045,34
63	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	220,67	882,68
64	CORREIA DENTADA	PÇ	4	414,33	1.657,32
65	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	678,33	2.713,32
66	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	640,67	2.562,68
67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	642,00	2.568,00
68	PORTA DIANTEIRA	PÇ	2	5.266,67	10.533,34
69	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	326,67	1.306,68
70	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	435,33	1.741,32
71	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	2.520,00	20.160,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	8	220,00	1.760,00
73	DISCO DE FREIO	PÇ	8	731,67	5.853,36
74	LÂMPADAS DE 24 V	CX	10	126,67	1.266,70
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	4.152,67	16.610,68
76	VIDROS LATERAIS	PÇ	10	1.701,00	17.010,00
77	BICOS INJETORES	PÇ	8	4.423,00	35.384,00
				Total do Lote	513.448,14

LOTE 004 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	2	59,63	119,26
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	710,83	1.421,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	515,00	1.030,00
4	BATERIA DE 100 HP	PÇ	2	1.404,33	2.808,66
5	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	1.043,83	1.043,83
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	734,25	734,25
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	724,08	724,08
8	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1	414,67	414,67
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	618,00	618,00
10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	808,67	808,67
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	300,83	601,66
12	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	287,67	575,34
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	463,50	927,00
14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	3	618,95	1.856,85

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	83,00	166,00
16	FILTRO DE AR	PÇ	2	150,42	300,84
17	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	149,42	298,84
18	OLEO W90	PÇ	12	83,00	996,00
19	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	134,50	134,50
20	MOLA MESTRE	PÇ	2	1.950,67	3.901,34
21	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	1.860,00	3.720,00
22	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	1.745,33	3.490,66
23	MOLA QUARTA	PÇ	2	1.658,67	3.317,34
24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	221,58	443,16
25	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	783,00	1.566,00
26	PINO PASTILHA	PÇ	4	218,85	875,40
27	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	629,52	1.259,04
28	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	356,73	713,46
29	RETENTOR RODA	PÇ	2	121,97	243,94
30	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	423,13	846,26
31	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	246,98	493,96
32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4	197,17	788,68
33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	159,25	637,00
34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	217,83	871,32
35	PARABRISA	PÇ	1	1.762,33	1.762,33
36	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	794,10	1.588,20
37	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	546,17	1.092,34
38	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	1.751,00	1.751,00
39	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	1.446,67	1.446,67
40	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	437,70	875,40
41	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	463,50	1.854,00
42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	103,67	414,68
43	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	82,67	330,68
44	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	1.917,83	1.917,83
45	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	51,50	103,00
46	CORREIA DENTADA	PÇ	2	262,92	525,84
47	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	425,17	850,34
48	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	400,50	400,50
49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	401,83	401,83
50	PORTA DIANTEIRA	PÇ	1	2.170,00	2.170,00
Total do Lote					56.232,31

LOTE 005 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: OEZ-9369 | OGE-8510 | QFG-5D12/ RLZ-2J84

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	8	146,33	1.170,64
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	703,00	5.624,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	614,00	4.912,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8	1.879,33	15.034,64
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4	2.756,33	11.025,32
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4	1.878,00	7.512,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4	1.555,00	6.220,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	881,33	3.525,32
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4	821,00	3.284,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4	465,33	1.861,32
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4	468,33	1.873,32
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4	960,33	3.841,32
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4	831,00	3.324,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4	2.241,33	8.965,32
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4	1.721,33	6.885,32
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	8	484,33	3.874,64
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	8	713,67	5.709,36
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	8	321,67	2.573,36
19	CUICAO FREIO	PÇ	8	746,67	5.973,36
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	128	62,67	8.021,76
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	816,67	6.533,36
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	12	208,00	2.496,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

23	FILTRO DE AR	PÇ	12	491,33	5.895,96
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	12	219,33	2.631,96
25	OLEO W90	PÇ	32	78,00	2.496,00
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	4	233,33	933,32
27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	16	512,67	8.202,72
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	838,33	3.353,32
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8	2.712,67	21.701,36
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	8	2.608,33	20.866,64
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	8	2.488,00	19.904,00
32	MOLA QUARTA	PÇ	8	2.399,67	19.197,36
33	MOLA QUINTA	PÇ	8	2.273,33	18.186,64
34	MOLA SEXTA	PÇ	8	2.170,00	17.360,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	8	2.066,67	16.533,36
36	MOLA OITAVA	PÇ	8	1.976,00	15.808,00
37	MOLA NONA	PÇ	8	1.860,00	14.880,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	32	93,33	2.986,56
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	8	947,67	7.581,36
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	8	883,67	7.069,36
41	RETENTOR RODA	PÇ	8	333,00	2.664,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	8	379,67	3.037,36
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	8	475,67	3.805,36
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	8	545,00	4.360,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	8	328,00	2.624,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	8	424,00	3.392,00
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	PÇ	20	433,00	8.660,00
48	PARABRISA	PÇ	4	10.096,67	40.386,68
49	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8	532,33	4.258,64
50	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8	403,33	3.226,64
51	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	1.963,33	7.853,32
52	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	1.930,33	7.721,32
53	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	584,67	2.338,68
54	LÂMPADA DE FAROL	CX	16	723,33	11.573,28
55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	32	125,00	4.000,00
56	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	32	103,33	3.306,56
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	4	1.976,00	7.904,00
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	184,33	737,32
59	CORREIA DENTADA	PÇ	4	339,33	1.357,32
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	716,00	2.864,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	634,67	2.538,68
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	630,67	2.522,68
63	RADIADOR	PÇ	4	3.260,33	13.041,32
64	CORREIAS	PÇ	8	302,00	2.416,00
65	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	407,33	1.629,32
66	TAMBOR DE FREIO	PÇ	12	2.996,67	35.960,04
67	BICOS INJETORES	PÇ	12	6.109,00	73.308,00
68	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	4.067,67	16.270,68
				Total do Lote	599.585,48

LOTE 006 - VOLKSWAGEN CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	218,00	872,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	736,33	2.945,32
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	612,00	2.448,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	6	1.879,33	11.275,98
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	3.224,00	6.448,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	2.952,67	5.905,34
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	2.245,67	2.245,67
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.368,67	1.368,67
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	749,33	749,33
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	1	601,33	601,33
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1	597,67	597,67
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	927,00	927,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1	828,33	828,33
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	2.241,67	2.241,67
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	1.866,67	1.866,67
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	423,67	847,34
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	488,67	977,34
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	408,00	816,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	4	840,00	3.360,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	73,33	1.466,60
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	929,00	3.716,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	241,00	964,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	4	302,00	1.208,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	221,67	886,68
25	OLEO W90	PÇ	12	77,67	932,04
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2	311,00	622,00
27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8	537,67	4.301,36
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	892,00	1.784,00
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	2.851,00	5.702,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	2.738,33	5.476,66
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	2.650,67	5.301,34
32	MOLA QUARTA	PÇ	2	2.529,00	5.058,00
33	MOLA QUINTA	PÇ	2	2.392,33	4.784,66
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	2.221,00	4.442,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	2.065,67	4.131,34
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	1.997,67	3.995,34
37	MOLA NONA	PÇ	2	1.927,67	3.855,34
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	88,67	709,36
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	793,00	1.586,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	503,67	1.007,34
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	255,00	510,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	453,00	906,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	324,67	649,34
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	376,00	752,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	525,67	1.051,34
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	505,00	1.010,00
47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	446,00	892,00
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	676,00	2.704,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	473,67	1.894,68
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	3.019,67	12.078,68
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	4.355,67	17.422,68
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	627,67	2.510,68
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	8	728,00	5.824,00
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8	125,33	1.002,64
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8	104,00	832,00
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	783,00	3.132,00
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	4.259,67	8.519,34
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	176,00	704,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	388,67	777,34
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	738,67	1.477,34
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	676,00	1.352,00
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	676,00	1.352,00
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	1.928,33	3.856,66
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	3.364,00	6.728,00
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	3.374,67	6.749,34
66	CORREIAS	PÇ	2	253,33	506,66
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	451,33	902,66
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	2.507,67	10.030,68
69	BICOS INJETORES	PÇ	4	4.737,67	18.950,68
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	4.911,33	9.822,66
71	PARABRISA	PÇ	2	7.441,67	14.883,34
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	579,00	2.316,00
73	SENSORES DE MOTOR	PÇ	4	970,67	3.882,68
				Total do Lote	255.235,14

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

LOTE 007 - MERCEDES BENZ ÔNIBUS 02 UNIDADES PLACA: NPR-6643 SKU-1E67					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	329,00	1.316,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	963,33	1.926,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	816,67	1.633,34
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4	1.861,33	7.445,32
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	2.272,67	4.545,34
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	1.717,67	3.435,34
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	2.005,67	4.011,34
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.000,67	2.001,34
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2	417,67	835,34
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	466,67	933,34
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	466,67	933,34
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	848,00	1.696,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	704,33	1.408,66
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	1.256,00	2.512,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2	912,00	1.824,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	614,00	1.228,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	743,33	1.486,66
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	485,67	971,34
19	CUICAO FREIO	PÇ	8	840,00	6.720,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	73,00	1.460,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	953,67	3.814,68
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	242,33	484,66
23	FILTRO DE AR	PÇ	2	355,00	710,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	254,33	508,66
25	OLEO W90	PÇ	20	78,67	1.573,40
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	423,00	423,00
27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	12	534,00	6.408,00
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	976,67	1.953,34
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	3.058,67	6.117,34
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	2.913,67	5.827,34
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	2.778,67	5.557,34
32	MOLA QUARTA	PÇ	2	2.605,67	5.211,34
33	MOLA QUINTA	PÇ	2	2.576,33	5.152,66
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	2.288,00	4.576,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	2.191,00	4.382,00
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	2.066,00	4.132,00
37	MOLA NONA	PÇ	2	1.959,67	3.919,34
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	94,33	377,32
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	1.309,67	2.619,34
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	501,67	1.003,34
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	220,00	440,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	443,67	887,34
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	337,33	674,66
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	428,67	857,34
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	511,67	1.023,34
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	571,00	1.142,00
47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	234,00	468,00
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	635,67	2.542,68
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	428,67	1.714,68
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.831,33	3.662,66
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	2.256,00	4.512,00
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	535,00	1.070,00
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	730,33	2.921,32
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	125,00	500,00
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	104,67	418,68
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	898,67	1.797,34
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.051,67	4.103,34
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	72,67	145,34
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	421,33	842,66
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	642,00	1.284,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	858,67	3.434,68
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	853,00	3.412,00
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	1.525,00	3.050,00
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	4.093,67	8.187,34
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	4.054,67	8.109,34
66	CORREIAS	PÇ	2	288,00	576,00
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	253,33	506,66
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	2.496,00	9.984,00
69	BICOS INJETORES	PÇ	6	5.304,00	31.824,00
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	4.353,00	8.706,00
71	PARABRISA	PÇ	2	7.199,00	14.398,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	433,33	1.733,32
				Total do Lote	238.003,18

LOTE 008 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	334,33	1.337,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	872,33	1.744,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	747,00	1.494,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4	1.879,33	7.517,32
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	2.457,67	4.915,34
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	1.853,33	3.706,66
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	2.480,33	4.960,66
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	2.019,33	4.038,66
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2	427,00	854,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	478,67	957,34
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	481,67	963,34
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	925,33	1.850,66
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	827,00	1.654,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	2.033,00	4.066,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2	1.707,00	3.414,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	694,67	1.389,34
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	738,67	1.477,34
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	647,00	1.294,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	2	859,00	1.718,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	2	74,67	149,34
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	979,33	3.917,32
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	251,00	502,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	2	307,67	615,34
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	278,33	556,66
25	OLEO W90	PÇ	12	80,33	963,96
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	466,00	466,00
27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8	542,00	4.336,00
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	948,67	1.897,34
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	2.996,00	5.992,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	2.894,67	5.789,34
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	2.821,00	5.642,00
32	MOLA QUARTA	PÇ	2	2.668,33	5.336,66
33	MOLA QUINTA	PÇ	2	2.398,33	4.796,66
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	2.336,33	4.672,66
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	2.137,33	4.274,66
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	2.019,33	4.038,66
37	MOLA NONA	PÇ	2	1.926,00	3.852,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	96,67	386,68
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	987,00	1.974,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	587,67	1.175,34
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	341,67	683,34
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	659,67	1.319,34
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	631,67	1.263,34
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	498,67	997,34
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	599,00	1.198,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	511,67	1.023,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	413,67	827,34
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	555,33	2.221,32
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	347,00	1.388,00
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.401,67	2.803,34
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	2.038,67	4.077,34
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	496,33	992,66
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	749,00	2.996,00
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	127,67	510,68
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	106,33	425,32
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	829,67	1.659,34
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.303,33	4.606,66
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	332,00	664,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	420,00	840,00
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	740,00	1.480,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	607,33	607,33
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	605,67	605,67
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	1.776,00	1.776,00
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	2.793,00	2.793,00
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	2.767,00	2.767,00
66	CORREIAS	PÇ	2	320,00	640,00
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	497,33	994,66
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	2.776,67	11.106,68
69	BICOS INJETORES	PÇ	2	5.222,33	10.444,66
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.663,00	4.663,00
71	PARABRISA	PÇ	1	8.280,00	8.280,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	330,00	1.320,00
				Total do Lote	188.661,96

LOTE 009 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	584,00	1.168,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	424,00	848,00
3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	2	826,00	1.652,00
4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	327,67	327,67
5	CABO DE VELAS	JG	3	205,33	615,99
6	COIFA DA RODA	PÇ	2	83,00	166,00
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	351,67	703,34
8	DISCO DE FREIO	PÇ	4	403,33	1.613,32
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	206,67	413,34
10	FILTRO DE AR	PÇ	4	46,33	185,32
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	4	31,00	124,00
12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	31,33	125,32
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	463,67	1.854,68
14	PALHETA LIMPADOR	JG	3	123,33	369,99
15	PASTILHA DE FREIO	JG	4	266,33	1.065,32
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	93,33	373,32
17	VELA DE INGNICÃO	JG	4	82,67	330,68
18	RADIADOR D'ÁGUA	PÇ	2	852,67	1.705,34
19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	4	669,67	2.678,68
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	2	194,67	389,34
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	4	194,67	778,68
22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	2	62,00	124,00
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	2	370,00	740,00
24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	2.029,33	4.058,66
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	4	410,67	1.642,68
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	154,67	618,68
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	4	143,67	574,68
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	2	70,67	141,34
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	4	497,67	1.990,68
30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	1.736,33	3.472,66
31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	460,67	1.842,68

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	399,33	798,66
33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	842,00	1.684,00
34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	2	803,67	1.607,34
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	2	524,00	1.048,00
36	JUNTA OMOCINÉTICA	PÇ	2	453,33	906,66
37	TRIZETA	PÇ	2	389,33	778,66
38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	2	941,67	1.883,34
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	2	2.031,67	4.063,34
40	ALTERNADOR	PÇ	2	1.334,67	2.669,34
41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	1.395,00	2.790,00
42	CAIXA DE MACHA	PÇ	1	5.407,67	5.407,67
43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	654,33	1.308,66
44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	837,33	1.674,66
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	1.488,67	1.488,67
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	1.228,00	1.228,00
47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	446,33	892,66
48	LÂMPADA DE FAROL	CX	2	465,00	930,00
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	102,67	410,68
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	82,33	329,32
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	629,67	1.259,34
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	623,67	1.247,34
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	1.240,00	1.240,00
54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	123,67	494,68
55	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	386,33	772,66
57	BORRACHA DE TAMPAS DE MALA	PÇ	2	298,00	596,00
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	352,33	704,66
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	352,33	704,66
60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	422,67	422,67
61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	424,00	424,00
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.351,00	1.351,00
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.364,33	1.364,33
64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	595,67	1.191,34
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.342,33	1.342,33
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.333,67	1.333,67
Total do Lote					79.331,39

LOTE 010 - VOLKSWAGEN GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463 | SKU2C68

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	814,00	3.256,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	589,33	2.357,32
3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	4	826,00	3.304,00
4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.023,33	2.046,66
5	CABO DE VELAS	JG	4	1.296,00	5.184,00
6	COIFA DA RODA	PÇ	4	72,67	290,68
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	307,00	1.228,00
8	DISCO DE FREIO	PÇ	8	519,00	4.152,00
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	198,00	792,00
10	FILTRO DE AR	PÇ	8	57,67	461,36
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	8	31,00	248,00
12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	8	36,67	293,36
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	8	632,67	5.061,36
14	PALHETA LIMPADOR	JG	4	125,33	501,32
15	PASTILHA DE FREIO	JG	8	500,00	4.000,00
16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	20	258,33	5.166,60
17	VELA DE INGNICÃO	JG	4	295,00	1.180,00
18	RADIADOR D'ÁGUA	PÇ	4	2.058,00	8.232,00
19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	8	139,67	1.117,36
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	4	437,33	1.749,32
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	8	249,00	1.992,00
22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	4	62,33	249,32
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	4	713,33	2.853,32

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4	2.229,00	8.916,00
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	8	639,00	5.112,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8	247,67	1.981,36
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	8	201,00	1.608,00
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	4	62,33	249,32
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	8	705,00	5.640,00
30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	4	288,33	1.153,32
31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	632,67	5.061,36
32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	300,00	1.200,00
33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	1.364,33	5.457,32
34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	4	841,00	3.364,00
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	4	666,00	2.664,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	520,67	2.082,68
37	TRIZETA	PÇ	4	124,33	497,32
38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	4	333,33	1.333,32
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	4	1.687,67	6.750,68
40	ALTERNADOR	PÇ	4	2.412,33	9.649,32
41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	2.893,33	5.786,66
42	CAIXA DE MACHA	PÇ	2	8.880,33	17.760,66
43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	807,33	3.229,32
44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	938,67	3.754,68
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.247,67	2.495,34
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	1.540,33	3.080,66
47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	557,67	2.230,68
48	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	465,00	1.860,00
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8	103,00	824,00
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8	83,33	666,64
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	892,00	3.568,00
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	4	892,00	3.568,00
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	1.363,67	2.727,34
54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	8	116,67	933,36
55	CORREIA DENTADA	PÇ	4	306,00	1.224,00
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	481,67	1.926,68
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	4	331,00	1.324,00
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	644,00	2.576,00
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	644,00	2.576,00
60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	4	450,33	1.801,32
61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	4	449,00	1.796,00
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4	1.274,33	5.097,32
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	1.282,33	5.129,32
64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	4	642,00	2.568,00
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4	2.403,67	9.614,68
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	2.403,67	4.807,34
				Total do Lote	211.361,98

LOTE 011 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA	PÇ	10	359,00	3.590,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	1.721,67	3.443,34
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	1.027,33	2.054,66
4	BASE DA CAIXA	PÇ	2	785,33	1.570,66
5	BASE DO MOTOR	PÇ	2	722,67	1.445,34
6	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	2	304,00	608,00
7	BIELETA	PÇ	2	167,33	334,66
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	537,67	537,67
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	2	84,00	168,00
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	106,67	213,34
11	CABO	PÇ	1	398,00	398,00
12	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	94,33	188,66
13	COIFA PARA CAMBIO	PÇ	2	62,67	125,34
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	210,67	421,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

15	CORREIA DENTADA	PÇ	4	312,00	1.248,00
16	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	177,33	709,32
17	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	780,33	3.121,32
18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	PÇ	4	653,33	2.613,32
19	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	4	651,33	2.605,32
20	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	4	850,67	3.402,68
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	432,00	1.728,00
22	FILTRO AR	PÇ	4	57,33	229,32
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	31,67	126,68
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	37,00	148,00
25	HASTE PARA SAPATA	PÇ	2	311,00	622,00
26	HELICE	PÇ	1	242,00	242,00
27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO	JG	1	498,00	498,00
28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1	941,00	941,00
29	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	1	1.660,33	1.660,33
30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	625,00	2.500,00
31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	JG	1	915,33	915,33
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	411,00	1.644,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	2	410,00	820,00
34	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.516,33	1.516,33
35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PÇ	2	312,00	624,00
36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	PÇ	2	93,33	186,66
37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	305,00	610,00
38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PÇ	2	397,00	794,00
39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	430,33	860,66
40	MOLA MESTRE DO FEIXE	PÇ	2	906,67	1.813,34
41	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2	652,33	1.304,66
42	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	1.050,67	2.101,34
43	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
44	PISTÃO PINSA FREIO	PÇ	2	361,33	722,66
45	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	2	276,67	553,34
46	PLANETARIA	PÇ	1	1.627,67	1.627,67
47	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	1	442,33	442,33
48	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	1	846,33	846,33
49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	1	728,33	728,33
50	PARABRISA	PÇ	1	1.409,33	1.409,33
51	PRESILHA DO CUBO	PÇ	2	196,33	392,66
52	PRESILHA DO EIXO PILOTO	PÇ	1	242,33	242,33
53	RADIADOR	PÇ	1	1.384,00	1.384,00
54	REPARO DA ALAVANCA	PÇ	1	268,00	268,00
55	REPARO DA PINÇA	PÇ	1	430,33	430,33
56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	938,67	938,67
57	RETENTOR DA CAIXA	PÇ	1	120,67	120,67
58	RETENTOR DA POLIA	PÇ	1	198,00	198,00
59	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	1	168,33	168,33
60	RETENTOR PINHÃO	PÇ	1	225,00	225,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	117,33	234,66
62	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	153,33	306,66
63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PÇ	1	271,67	271,67
64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PÇ	1	335,00	335,00
65	ROLAMENTO DO PINHÃO	PÇ	2	349,67	699,34
66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PÇ	2	485,33	970,66
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	2	442,00	884,00
68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM	PÇ	2	462,00	924,00
69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO	PÇ	2	399,33	798,66
70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA	PÇ	4	452,33	1.809,32
71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	PÇ	4	515,33	2.061,32
72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2	340,67	681,34
73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	629,00	1.258,00
74	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	627,00	1.254,00
75	SELO DO BLOCO	PÇ	1	52,67	52,67
76	SUPORTE DOS PEDAIS	PÇ	1	884,33	884,33
77	SUPORTE P/ TRANSMISSÃO	PÇ	1	906,67	906,67

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

78	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	522,67	1.045,34
79	TENSOR	PÇ	2	146,33	292,66
80	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	3	303,00	909,00
81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	3	304,00	912,00
82	BATERIA DE 50 HP	PÇ	2	826,00	1.652,00
83	TRIZETA	PÇ	2	220,67	441,34
Total do Lote					83.567,24

LOTE 012 - IVECO CAMINHÃO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	769,33	1.538,66
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	651,00	1.302,00
3	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	3.368,67	6.737,34
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	891,00	1.782,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	888,00	1.776,00
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.861,33	3.722,66
7	BOMBA D' ÁGUA	PÇ	2	888,00	1.776,00
8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	206,67	413,34
9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO	PÇ	2	229,00	458,00
10	CABO ACELERADOR	PÇ	2	784,00	1.568,00
11	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	906,67	1.813,34
12	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	628,33	1.256,66
13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	624,67	1.249,34
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	947,67	1.895,34
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	2.052,00	4.104,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2	1.530,67	3.061,34
17	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	915,00	1.830,00
18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	427,00	854,00
19	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	420,00	1.680,00
20	CUBO DE RODA TRASEIRA	PÇ	4	3.132,00	12.528,00
21	CUICAO FREIO	PÇ	4	872,33	3.489,32
22	EMBUCHAMENTO	PÇ	1	756,33	756,33
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	2	192,00	384,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	4	254,00	1.016,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	304,33	1.217,32
26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	227,00	908,00
27	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	399,67	1.598,68
28	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.564,00	4.564,00
29	LONA DE FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00
30	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1	1.023,00	1.023,00
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	933,33	933,33
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	985,33	985,33
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	796,33	1.592,66
34	MOLA DIANTEIRA	PÇ	4	4.129,00	16.516,00
35	MOLA TRASEIRA	PÇ	4	5.072,67	20.290,68
36	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	204,67	818,68
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	20	97,67	1.953,40
38	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1	891,33	891,33
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	2	456,00	912,00
40	RADIADOR	PÇ	1	3.225,33	3.225,33
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	3	942,67	2.828,01
42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	229,00	229,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	1	394,33	394,33
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	8	657,67	5.261,36
45	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4	561,67	2.246,68
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA	PÇ	2	443,00	886,00
47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA	PÇ	2	422,67	845,34
48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	322,00	1.288,00
49	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	2.825,33	11.301,32
50	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	445,67	891,34
Total do Lote					142.832,79

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

LOTE 013 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4	200,00	800,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	1.522,67	3.045,34
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	955,67	1.911,34
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2	1.528,00	3.056,00
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2	1.360,67	2.721,34
6	ATUADOR	PÇ	1	811,67	811,67
7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.404,33	2.808,66
8	BATEDOR	PÇ	2	456,00	912,00
9	BATENTE MOLA	PÇ	4	649,00	2.596,00
10	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	872,00	872,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	223,33	446,66
12	BUCHA BANDEJA	PÇ	6	257,00	1.542,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	6	120,67	724,02
14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	379,00	2.274,00
15	BUJÃO CARTER	PÇ	1	147,33	147,33
16	CABO ACELERADOR	PÇ	1	860,67	860,67
17	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	1.003,00	1.003,00
18	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	1.180,33	1.180,33
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1	1.889,67	1.889,67
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	73,33	146,66
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2	1.373,00	2.746,00
22	COLAR	PÇ	1	683,67	683,67
23	CONTRA PINO	PÇ	4	52,33	209,32
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	2	702,33	1.404,66
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2	866,67	1.733,34
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	406,00	812,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	755,00	1.510,00
28	FILTRO AR	PÇ	4	256,00	1.024,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	878,33	3.513,32
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	629,67	2.518,68
31	INDUZIDO	PÇ	1	762,33	762,33
32	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	502,67	2.010,68
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	1.440,00	2.880,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.611,33	3.611,33
35	MANGUEIRA	PÇ	2	662,67	1.325,34
36	PIVÔ	PÇ	4	297,67	1.190,68
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	484,33	1.937,32
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	366,67	733,34
				Total do Lote	60.354,70

LOTE 014 - FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	580,33	2.321,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	434,67	1.738,68
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	505,00	1.010,00
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	446,00	892,00
5	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	818,00	1.636,00
6	BICO INJETOR	PÇ	4	368,33	1.473,32
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	737,33	1.474,66
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	401,33	802,66
9	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR	PÇ	2	860,67	1.721,34
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	196,00	784,00
11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	155,67	622,68
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	70,67	282,68
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4	52,00	208,00
14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	8	229,00	1.832,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	2	128,67	257,34
16	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	205,33	410,66
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	2	175,00	350,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

18	CABO DE VELAS	JG	2	206,00	412,00
19	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	138,33	553,32
20	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	731,67	1.463,34
21	COIFA DA RODA	PÇ	4	72,33	289,32
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	196,00	392,00
23	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	277,67	555,34
24	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	537,33	1.074,66
25	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	801,00	1.602,00
26	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	4	841,00	3.364,00
27	DISCO FREIO	PÇ	4	408,00	1.632,00
28	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	2	2.008,67	4.017,34
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	2	196,00	392,00
30	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	2	944,67	1.889,34
31	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	456,33	1.825,32
32	JUNTA TAMPA DE VALVULA	PÇ	2	309,00	618,00
33	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	390,33	1.561,32
34	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2	1.350,67	2.701,34
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	124,67	498,68
36	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.053,00	1.053,00
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	465,33	1.861,32
38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	431,33	862,66
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTERIA	PÇ	2	243,00	486,00
40	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	PÇ	2	621,67	1.243,34
41	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	123,67	494,68
42	PARABRISA DIANTERIO	PÇ	2	950,67	1.901,34
43	PARABRISA TRASEIRO	PÇ	2	844,00	1.688,00
44	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	775,33	1.550,66
45	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	2	716,67	1.433,34
46	PASTILHA DE FREIO	PÇ	8	269,67	2.157,36
47	PIVÔ DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	8	97,67	781,36
48	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2	123,67	247,34
49	RADIADOR	PÇ	2	1.658,67	3.317,34
50	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	171,00	342,00
51	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	323,67	647,34
52	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	4	196,00	784,00
53	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	124,67	498,68
54	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	669,67	2.678,68
55	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	478,67	1.914,68
56	SENSOR MAP	PÇ	2	772,67	1.545,34
57	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	628,67	1.257,34
58	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PÇ	1	944,67	944,67
59	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	883,67	883,67
60	SONDA LAMBDA	PÇ	1	748,00	748,00
61	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	528,33	2.113,32
62	TANQUE	PÇ	1	1.449,00	1.449,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	150,67	602,68
64	VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	711,33	711,33
65	VELA INIGNIÇÃO	PÇ	4	129,00	516,00
Total do Lote					79.373,13

LOTE 015 - RENAULT OROCH CABINE DUPLA PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	1.228,00	2.456,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	9.579,33	19.158,66
3	ANTI CHAMAS	PÇ	2	650,33	1.300,66
4	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	549,33	2.197,32
5	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	641,00	2.564,00
6	BATERIA	PÇ	2	823,33	1.646,66
7	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	320,67	1.282,68
8	BRONZE BIELA	PÇ	2	497,67	995,34
9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	139,33	557,32
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	165,00	660,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	4	113,33	453,32
12	BUCHA BIELA	PÇ	8	329,67	2.637,36
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	425,00	1.700,00
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	421,00	1.684,00
15	BUJAO CARTER	PÇ	2	72,00	144,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	1.705,00	3.410,00
17	COIFA LADO RODA	PÇ	2	72,33	144,66
18	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	62,00	124,00
19	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	195,33	390,66
20	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	288,67	577,34
21	CORREIA DENTADA	PÇ	2	638,67	1.277,34
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	332,67	1.330,68
23	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	602,00	1.204,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	1.378,00	2.756,00
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	859,00	1.718,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	473,67	1.894,68
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	609,00	2.436,00
28	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.973,33	1.973,33
29	FILTRO AR	PÇ	4	144,00	576,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	51,33	410,64
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	67,00	536,00
32	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	2.190,33	4.380,66
33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	1.188,33	1.188,33
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.498,33	2.498,33
35	LAMPADA FAROL	PÇ	4	46,67	186,68
36	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	8,67	69,36
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	144,33	288,66
38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	547,67	1.095,34
39	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	636,67	1.273,34
40	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	281,33	562,66
41	RELE BUZINA	PÇ	1	72,33	72,33
42	RELE PISCA	PÇ	1	62,00	62,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	847,00	1.694,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	950,00	1.900,00
45	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	686,00	1.372,00
46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	421,33	842,66
47	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	666,67	1.333,34
				Total do Lote	79.016,34

LOTE 016 - SAVEIRO PLACA : MOQ-2073

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	803,67	3.214,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	644,00	2.576,00
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	503,33	2.013,32
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	369,67	1.478,68
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	308,00	1.232,00
6	BATERIA DE 50 HP	PÇ	4	818,00	3.272,00
7	BICO ENJETOR	PÇ	4	421,33	1.685,32
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	464,33	1.857,32
9	BOMBA DE OLEO	PÇ	4	1.067,67	4.270,68
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	158,33	633,32
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	72,67	290,68
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4	88,00	352,00
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	122,00	488,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	95,00	380,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4	284,00	1.136,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	214,67	858,68
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4	247,67	990,68
18	CABO DE VELAS	JG	4	358,33	1.433,32
19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	236,67	946,68
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	403,00	1.612,00
21	DISCO DE FREIO	PÇ	6	443,33	2.659,98

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

22	FILTRO DE AR	PÇ	6	56,67	340,02
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6	31,00	186,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6	36,67	220,02
25	OLEO W90	PÇ	12	77,67	932,04
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4	189,33	757,32
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4	230,67	922,68
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	115,67	231,34
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	470,33	940,66
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	331,00	1.324,00
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	126,00	504,00
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	1.107,00	2.214,00
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	423,67	1.694,68
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	396,00	1.584,00
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	693,33	2.773,32
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	237,67	950,68
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	124,00	496,00
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	223,00	892,00
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	265,33	1.061,32
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4	594,00	2.376,00
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	148,67	297,34
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	340,00	1.360,00
43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	421,00	1.684,00
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	535,33	1.070,66
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4	694,33	2.777,32
46	SONDA LAMBDA	PÇ	4	728,67	2.914,68
47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	408,33	816,66
48	TANQUE	PÇ	2	1.353,00	2.706,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	148,67	297,34
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	351,67	1.406,68
51	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	6	193,33	1.159,98
52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	205,33	821,32
53	TUBO DE AGUA	PÇ	2	353,67	707,34
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	112,67	450,68
55	PROTETOR CARTER	PÇ	4	409,67	1.638,68
56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4	582,00	2.328,00
57	LAMPADA FAROL	PÇ	4	72,33	289,32
58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	1.115,67	2.231,34
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	741,67	1.483,34
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	263,00	526,00
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	625,67	1.251,34
62	PARABRISA	PÇ	2	1.365,00	2.730,00
63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	773,00	3.092,00
64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	881,00	3.524,00
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.365,00	2.730,00
66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	1.318,00	2.636,00
67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	675,00	1.350,00
68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	484,67	1.938,68
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	122,67	490,68
70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	102,00	408,00
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	634,67	1.269,34
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	634,67	1.269,34
73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	1.327,67	2.655,34
74	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	123,33	493,32
75	CORREIA DENTADA	PÇ	2	296,00	592,00
76	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	220,67	441,34
77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2	498,00	996,00
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	730,33	1.460,66
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	732,67	1.465,34
80	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	1.012,67	2.025,34
81	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	2	1.009,33	2.018,66
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	1.704,00	3.408,00
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	1.704,00	3.408,00
84	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	718,67	1.437,34



85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PC	2	1.863,67	3.727,34
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PC	2	1.863,67	3.727,34
				Total do Lote	131.293,50
				TOTAL	2.948.533,64

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SONILDO HOSTIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JORNAL OFICIAL

DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS



Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PÇ	4		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4		
6	BATERIA DE 50 HP		PÇ	4		
7	BICO ENJETOR		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PÇ	4		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	4		
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4		
15	CABO ACELERADOR		PÇ	4		
16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4		
17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	4		
18	CABO DE VELAS		JG	4		
19	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4		
20	COXIM DA CAIXA		PÇ	4		
21	DISCO DE FREIO		PÇ	6		
22	FILTRO DE AR		PÇ	6		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	6		
25	OLEO W90		PÇ	12		
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	4		
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	4		
28	JUNTA DO CARTER		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4	
32	KIT EMBREAGEM		PÇ	2	
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4	
37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	
38	PASTILHA DE FREIO		JG	4	
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4	
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4	
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	
42	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	
43	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	4	
46	SONDA LAMBDA		PÇ	4	
47	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	
48	TANQUE		PÇ	2	
49	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	4	
51	VELA DE INIGNIÇÃO		PÇ	6	
52	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4	
53	TUBO DE AGUA		PÇ	2	
54	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	4	
55	PROTETOR CARTER		PÇ	4	
56	ANEL SEGMENTO		PÇ	4	
57	LAMPADA FAROL		PÇ	4	
58	CARTER DO MOTOR		PÇ	2	
59	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2	
60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2	
61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2	
62	PARABRISA		PÇ	2	
63	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	
64	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	
65	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	
66	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	
67	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	
68	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
70	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	
73	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	
74	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	
75	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
76	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
77	BORRACHA DE TAMPÁ DE MALA		PÇ	2	
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
80	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	
81	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	2	
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
84	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	
85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	

2 - CHEVROLET SPIN - PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PÇ	2	
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2	
6	BATERIA DE 50 HÁ		PÇ	2	
7	BICO ENJETOR		PÇ	2	
8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2	
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PÇ	2	
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	2	
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	2	
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	2	
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2	
15	CABO ACELERADOR		PÇ	1	
16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1	
17	CABO DE VELAS		JG	2	
18	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
19	CILINDRO MESTRE		PÇ	1	
20	COIFA DA RODA		PÇ	2	
21	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2	
22	COXIM DA CAIXA		PÇ	2	
23	DISCO DE FREIO		PÇ	2	
24	FILTRO DE AR		PÇ	4	
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	
27	OLEO W90		PÇ	12	
28	JUNTA DO CARTER		PÇ	1	
29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	1	
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PÇ	2	
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	2	
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
38	PASTILHA DE FREIO		JG	4	
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	4	
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PÇ	2	
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	
44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	
45	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	
46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2	
48	VELA DE INGNIÇÃO		PÇ	4	
49	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	2	
50	TUBO DE AGUA		PÇ	2	
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1	
52	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	2	
53	PROTETOR CARTER		PÇ	2	
54	ANEL SEGMENTO		PÇ	2	
55	SONDA LAMBDA		PÇ	2	
56	LAMPADA FAROL		PÇ	2	
57	CARTER DO MOTOR		PÇ	2	
58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2	

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

59	BIELETA		PÇ	2	
60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2	
61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2	
62	TRIZETA		PÇ	2	
63	BALANCIM		PÇ	2	
64	PARABRISA		PÇ	1	
65	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	
66	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	
67	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	
68	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	
69	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	
70	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
72	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	
74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	
75	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	
76	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	
77	CORREIA DENTADA		PÇ	1	
78	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	1	
79	BORRACHA DE TAMPÁ DE MALA		PÇ	1	
80	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	
81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
82	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	
83	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1	
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	
85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
86	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	1	
87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	
88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
89	EIXO TRAZEIRO		PÇ	1	
90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)		PÇ	1	
91	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1	
92	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4		
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4		
6	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	4		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	4		
19	CUICAO FREIO		PÇ	4		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	4		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	8		
24	FILTRO DE AR		PÇ	8		
25	FILTRO DE OLEO		PÇ	8		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

26	OLEO W90		PÇ	24		
27	JOGO DE LONA		PÇ	8		
28	LONA DE FREIO		PÇ	8		
29	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	8		
30	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8		
31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA		PÇ	8		
32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA		PÇ	8		
33	MOLA DO FEIXE QUARTA		PÇ	8		
34	MOLA QUINTA		PÇ	8		
35	MOLA SEXTA		PÇ	8		
36	MOLA SÉTIMA		PÇ	8		
37	MOLA OITAVA		PÇ	8		
38	MOLA NONA		PÇ	8		
39	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8		
40	PINO PASTILHA		PÇ	4		
41	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	4		
42	REPARO DE VALVULA		PÇ	4		
43	RETENTOR		PÇ	4		
44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	4		
45	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	4		
46	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4		
47	ROLAMENTO VILANTE		PÇ	4		
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4		
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4		
51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR		PÇ	4		
52	PARABRISA		PÇ	4		
53	FAROL DIANTEIRO		PÇ	8		
54	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8		
55	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4		
56	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4		
57	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4		
58	LÂMPADA DE FAROL		CX	12		
59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	12		
60	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	12		
61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4		
62	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
63	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
64	CORREIA DENTADA		PÇ	4		
65	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4		
66	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4		
67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
68	PORTA DIANTEIRA		PÇ	2		
69	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4		
70	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	4		
71	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8		
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	8		
73	DISCO DE FREIO		PÇ	8		
74	LÂMPADAS DE 24 V		CX	10		
75	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4		
76	VIDROS LATERAIS		PÇ	10		
77	BICOS INJETORES		PÇ	8		

4 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 100 HP		PÇ	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1		
6	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1	
8	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1	
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	
10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1	
11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
12	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	
14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	3	
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	
16	FILTRO DE AR		PÇ	2	
17	FILTRO DE OLEO		PÇ	2	
18	OLEO W90		PÇ	12	
19	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1	
20	MOLA MESTRE		PÇ	2	
21	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	
22	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	
23	MOLA QUARTA		PÇ	2	
24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
25	LONA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
26	PINO PASTILHA		PÇ	4	
27	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	
28	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	
29	RETENTOR RODA		PÇ	2	
30	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	
31	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	
32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4	
33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4	
34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4	
35	PARABRISA		PÇ	1	
36	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	
37	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	
38	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	
39	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	
40	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	
41	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
43	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
44	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	
45	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	
46	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
47	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
48	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	
49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
50	PORTA DIANTEIRA		PÇ	1	

5 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: OEZ-9369 | OGE-8510 | QFG-5D12/ RLZ-2J84

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	8	
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	8	
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	8	
19	CUICAO FREIO		PÇ	8	
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	128	
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	8	
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	12	
23	FILTRO DE AR		PÇ	12	
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	12	
25	OLEO W90		PÇ	32	
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	4	
27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	16	
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4	
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8	
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	8	
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	8	
32	MOLA QUARTA		PÇ	8	
33	MOLA QUINTA		PÇ	8	
34	MOLA SEXTA		PÇ	8	
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	8	
36	MOLA OITAVA		PÇ	8	
37	MOLA NONA		PÇ	8	
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	32	
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	8	
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	8	
41	RETENTOR RODA		PÇ	8	
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	8	
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	8	
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	8	
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	8	
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	8	
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR		PÇ	20	
48	PARABRISA		PÇ	4	
49	FAROL DIANTEIRO		PÇ	8	
50	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8	
51	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4	
52	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4	
53	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	
54	LÂMPADA DE FAROL		CX	16	
55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	32	
56	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	32	
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	4	
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	
59	CORREIA DENTADA		PÇ	4	
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4	
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	
63	RADIADOR		PÇ	4	
64	CORREIAS		PÇ	8	
65	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	4	
66	TAMBOR DE FREIO		PÇ	12	
67	BICOS INJETORES		PÇ	12	
68	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4	

6 - VOLKSWAGEN CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	6		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2	
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1	
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	1	
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	1	
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1	
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1	
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1	
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1	
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	
19	CUICAO FREIO		PÇ	4	
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20	
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
23	FILTRO DE AR		PÇ	4	
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	
25	OLEO W90		PÇ	12	
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2	
27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8	
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2	
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2	
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	
32	MOLA QUARTA		PÇ	2	
33	MOLA QUINTA		PÇ	2	
34	MOLA SEXTA		PÇ	2	
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2	
36	MOLA OITAVA		PÇ	2	
37	MOLA NONA		PÇ	2	
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8	
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	
41	RETENTOR RODA		PÇ	2	
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4	
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4	
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	
53	LÂMPADA DE FAROL		CX	8	
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8	
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8	
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4	
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
66	CORREIAS		PÇ	2	
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	
69	BICOS INJETORES		PÇ	4	
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	
71	PARABRISA		PÇ	2	
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	
73	SENSORES DE MOTOR		PÇ	4	

7 - MERCEDES BENZ ÔNIBUS 02 UNIDADES PLACA: NPR-6643| SKU-1E67

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
19	CUICAO FREIO		PÇ	8		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
23	FILTRO DE AR		PÇ	2		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2		
25	OLEO W90		PÇ	20		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		
27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	12		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
32	MOLA QUARTA		PÇ	2		
33	MOLA QUINTA		PÇ	2		
34	MOLA SEXTA		PÇ	2		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2		
36	MOLA OITAVA		PÇ	2		
37	MOLA NONA		PÇ	2		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA		PÇ	2		
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2		
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2		
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2		
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
66	CORREIAS		PÇ	2	
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	
68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	
69	BICOS INJETORES		PÇ	6	
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	
71	PARABRISA		PÇ	2	
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	

8 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
19	CUICAO FREIO		PÇ	2		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	2		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
23	FILTRO DE AR		PÇ	2		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2		
25	OLEO W90		PÇ	12		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		
27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
32	MOLA QUARTA		PÇ	2		
33	MOLA QUINTA		PÇ	2		
34	MOLA SEXTA		PÇ	2		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2		
36	MOLA OITAVA		PÇ	2		
37	MOLA NONA		PÇ	2		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	
41	RETENTOR RODA		PÇ	2	
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	
53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
66	CORREIAS		PÇ	2	
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	
68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	
69	BICOS INJETORES		PÇ	2	
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	
71	PARABRISA		PÇ	1	
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	

9 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	2		
4	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
5	CABO DE VELAS		JG	3		
6	COIFA DA RODA		PÇ	2		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2		
8	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
10	FILTRO DE AR		PÇ	4		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	4		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	4		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	3		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
17	VELA DE INGNICÃO		JG	4		
18	RADIADOR D'ÁGUA		PÇ	2		
19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	4		
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	2		
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	4		
22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	2		
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	2		
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO		JG	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

	TRAZEIRA E DIANTEIRA				
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	4	
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	2	
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	4	
30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2	
31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	
32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2	
33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	
34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	2	
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	2	
36	JUNTA OMOCINÉTICA		PÇ	2	
37	TRIZETA		PÇ	2	
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	2	
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	2	
40	ALTERNADOR		PÇ	2	
41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2	
42	CAIXA DE MACHA		PÇ	1	
43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	
44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	
47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	
48	LÂMPADA DE FAROL		CX	2	
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	
54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	
55	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2	
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	
61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1	
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	
64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	

10 - VOLKSWAGEN GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463 | SKU2C68

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	4		
4	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
5	CABO DE VELAS		JG	4		
6	COIFA DA RODA		PÇ	4		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4		
8	DISCO DE FREIO		PÇ	8		
9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
10	FILTRO DE AR		PÇ	8		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	8		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	8		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	8		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	4		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	8		
16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	20		
17	VELA DE INGNICÃO		JG	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

18	RADIADOR D'ÁGUA		PÇ	4	
19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	8	
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	4	
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	8	
22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	4	
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	4	
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	4	
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	8	
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	8	
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	8	
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	4	
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	8	
30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	4	
31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8	
32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4	
33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4	
34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	4	
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	4	
36	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	4	
37	TRIZETA		PÇ	4	
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	4	
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	4	
40	ALTERNADOR		PÇ	4	
41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2	
42	CAIXA DE MACHA		PÇ	2	
43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	
44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	
47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	
48	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8	
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8	
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4	
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	4	
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	
54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	8	
55	CORREIA DENTADA		PÇ	4	
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4	
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	4	
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	
60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	4	
61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	4	
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4	
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	
64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	4	
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4	
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	

11 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA		PÇ	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BASE DA CAIXA		PÇ	2		
5	BASE DO MOTOR		PÇ	2		
6	BATEDOR DA SUSPENSÃO		PÇ	2		
7	BIELETA		PÇ	2		
8	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2	
11	CABO		PÇ	1	
12	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
13	COIFA PARA CAMBIO		PÇ	2	
14	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
15	CORREIA DENTADA		PÇ	4	
16	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4	
17	COXIM DO MOTOR		PÇ	4	
18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		PÇ	4	
19	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PÇ	4	
20	CUBO DE RODA TRASEIRO		PÇ	4	
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
22	FILTRO AR		PÇ	4	
23	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4	
24	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
25	HASTE PARA SAPATA		PÇ	2	
26	HELICE		PÇ	1	
27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO		JG	1	
28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		JG	1	
29	JOGO JUNTA P/MOTOR		JG	1	
30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	4	
31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA		JG	1	
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	4	
33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		PÇ	2	
34	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1	
35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA		PÇ	2	
36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA		PÇ	2	
37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ		PÇ	2	
39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2	
40	MOLA MESTRE DO FEIXE		PÇ	2	
41	MONTANTE DIANTEIRO		PÇ	2	
42	PINÇA DE FREIO		PÇ	2	
43	PISTÃO COM ANEIS		PÇ	1	
44	PISTÃO PINSA FREIO		PÇ	2	
45	PIVÔ DA SUSPENSÃO		PÇ	2	
46	PLANETARIA		PÇ	1	
47	POLIA DA BOMBA D'AGUA		PÇ	1	
48	POLIA DO VIRABREQUIM		PÇ	1	
49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO		PÇ	1	
50	PARABRISA		PÇ	1	
51	PRESILHA DO CUBO		PÇ	2	
52	PRESILHA DO EIXO PILOTO		PÇ	1	
53	RADIADOR		PÇ	1	
54	REPARO DA ALAVANCA		PÇ	1	
55	REPARO DA PINÇA		PÇ	1	
56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA		PÇ	1	
57	RETENTOR DA CAIXA		PÇ	1	
58	RETENTOR DA POLIA		PÇ	1	
59	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	1	
60	RETENTOR PINHÃO		PÇ	1	
61	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
62	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2	
63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PÇ	1	
64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PÇ	1	
65	ROLAMENTO DO PINHÃO		PÇ	2	
66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO		PÇ	2	
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		PÇ	2	
68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM		PÇ	2	
69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO		PÇ	2	
70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA		PÇ	4	
71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA		PÇ	4	
72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2	

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	
74	SAPATA FREIO TRASEIRO		PÇ	2	
75	SELO DO BLOCO		PÇ	1	
76	SUORTE DOS PEDAIS		PÇ	1	
77	SUORTE P/ TRANSMISSÃO		PÇ	1	
78	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	
79	TENSOR		PÇ	2	
80	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	3	
81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	3	
82	BATERIA DE 50 HP		PÇ	2	
83	TRIZETA		PÇ	2	

12 - IVECO CAMINHÃO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
6	BATERIA 150 AMPERES		PÇ	2		
7	BOMBA D' ÁGUA		PÇ	2		
8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO		PÇ	2		
10	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
11	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
12	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
16	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
17	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
18	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
19	CRUZETA CARDAN		PÇ	4		
20	CUBO DE RODA TRASEIRA		PÇ	4		
21	CUICAO FREIO		PÇ	4		
22	EMBUCHAMENTO		PÇ	1		
23	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
24	FILTRO DE AR		PÇ	4		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
27	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	4		
28	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
29	LONA DE FREIO		PÇ	4		
30	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1		
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	1		
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	1		
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA DIANTEIRA		PÇ	4		
35	MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
36	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4		
37	PARAFUSO DE RODA		PÇ	20		
38	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
39	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
40	RADIADOR		PÇ	1		
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	3		
42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	1		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	1		
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	8		
45	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA		PÇ	2		
47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA		PÇ	2		
48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

49	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		

13 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª		PÇ	2		
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª		PÇ	2		
6	ATUADOR		PÇ	1		
7	BATERIA 100 AMPERES		PÇ	2		
8	BATEDOR		PÇ	2		
9	BATENTE MOLA		PÇ	4		
10	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
11	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
12	BUCHA BANDEJA		PÇ	6		
13	BUCHA ESTABILIZADORA		PÇ	6		
14	BUCHA FEIXE MOLA		PÇ	6		
15	BUJÃO CARTER		PÇ	1		
16	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
17	CABO FREIO DIANTEIRO		PÇ	1		
18	CABO FREIO TRASEIRO		PÇ	1		
19	CHAVE LIMPADOR		PÇ	1		
20	COIFA HOMOCINÉTICA		PÇ	2		
21	CORREIA SINCRONIZADORA		PÇ	2		
22	COLAR		PÇ	1		
23	CONTRA PINO		PÇ	4		
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA		PÇ	2		
25	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	2		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
28	FILTRO AR		PÇ	4		
29	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
31	INDUZIDO		PÇ	1		
32	JOGO PASTILHA DE FREIO		JG	4		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2		
34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
35	MANGUEIRA		PÇ	2		
36	PIVÔ		PÇ	4		
37	ROLAMENTO RODA		PÇ	4		
38	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	2		

14 - FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
5	BATERIA 60 AMPERES		PÇ	2		
6	BICO INJETOR		PÇ	4		
7	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
8	BOMBA DÁGUA		PÇ	2		
9	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR		PÇ	2		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	4		
11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR		PÇ	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

	INTERNA				
14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	8	
15	CABO ACELERADOR		PÇ	2	
16	CABO EMBREAGEM		PÇ	2	
17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	2	
18	CABO DE VELAS		JG	2	
19	CILINDRO DE RODA		PÇ	4	
20	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	
21	COIFA DA RODA		PÇ	4	
22	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
23	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2	
24	COXIM DA CAIXA		PÇ	2	
25	COXIM DO MOTOR		PÇ	2	
26	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		PÇ	4	
27	DISCO FREIO		PÇ	4	
28	FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PÇ	2	
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	2	
30	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	2	
31	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	4	
32	JUNTA TAMPA DE VALVULA		PÇ	2	
33	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
34	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PÇ	2	
35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4	
36	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	
38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANteria		PÇ	2	
40	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR		PÇ	2	
41	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	
42	PARABRISA DIANterio		PÇ	2	
43	PARABRISA TRASEIRO		PÇ	2	
44	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	
45	PARACHOQUE TRASEIRO		PÇ	2	
46	PASTILHA DE FREIO		PÇ	8	
47	PIVÔ DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	8	
48	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2	
49	RADIADOR		PÇ	2	
50	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PÇ	2	
51	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	
52	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	4	
53	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4	
54	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	
55	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	
56	SENSOR MAP		PÇ	2	
57	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	
58	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO		PÇ	1	
59	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	1	
60	SONDA LAMBDA		PÇ	1	
61	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	
62	TANQUE		PÇ	1	
63	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	
64	VÁLVULA TERMOSTATICA		PÇ	1	
65	VELA INGNICÃO		PÇ	4	

15 - RENAULT OROCH CABINE DUPLA PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	ANTI CHAMAS		PÇ	2		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

4	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4	
5	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4	
6	BATERIA		PÇ	2	
7	BRAÇO AXIAL		PÇ	4	
8	BRONZE BIELA		PÇ	2	
9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4	
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR		PÇ	4	
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR		PÇ	4	
12	BUCHA BIELA		PÇ	8	
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		PÇ	4	
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		PÇ	4	
15	BUJAO CARTER		PÇ	2	
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2	
17	COIFA LADO RODA		PÇ	2	
18	COIFA LADO CÂMBIO		PÇ	2	
19	CORREIA AR CONDICIONADO		PÇ	2	
20	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
21	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
23	COXIM CAMBIO TRASEIRO		PÇ	2	
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO		PÇ	2	
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO		PÇ	2	
26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
28	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	
29	FILTRO AR		PÇ	4	
30	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8	
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8	
32	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE		PÇ	1	
34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
35	LAMPADA FAROL		PÇ	4	
36	LAMPADA TORPEDO		PÇ	8	
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS		PÇ	2	
38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
39	PASTILHA FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
40	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	
41	RELE BUZINA		PÇ	1	
42	RELE PISCA		PÇ	1	
43	ROLAMENTO RODA DIANTERA		PÇ	2	
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
45	SAPATA C/ LONA FREIO		PÇ	2	
46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
47	TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ	2	

16 - SAVEIRO PLACA : MOQ-2073

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	4		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4		
6	BATERIA DE 50 HP		PÇ	4		
7	BICO ENJETOR		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	4		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4		

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4	
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4	
18	CABO DE VELAS	JG	4	
19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	
21	DISCO DE FREIO	PÇ	6	
22	FILTRO DE AR	PÇ	6	
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6	
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6	
25	OLEO W90	PÇ	12	
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4	
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4	
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4	
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4	
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	
43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4	
46	SONDA LAMBDA	PÇ	4	
47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	
48	TANQUE	PÇ	2	
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	
51	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	6	
52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	
53	TUBO DE AGUA	PÇ	2	
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	
55	PROTETOR CARTER	PÇ	4	
56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4	
57	LAMPADA FAROL	PÇ	4	
58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	
62	PARABRISA	PÇ	2	
63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	
64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	
66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	
67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	
68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	
70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	
73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

74	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	
75	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
76	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	
77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2	
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
80	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	
81	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	2	
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	
84	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	
85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403PE00008

CONTRATO Nº:-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caraúbas - Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, CNPJ nº 01.612.638/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Nerivan Alvares de Lima, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua: Abdias Alves de Oliveira, .10 - Casa - Centro - Caraúbas - PB, CPF nº 054.240.254-80, Carteira de Identidade nº 2.930.016 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20100 – GABINETE DO PREFEITO

20100.04.121.0042.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE

20200.04.122.0003.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20400 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20400.04.122.0005.2009 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20500.12.361.0023.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (OUTRAS DESPES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

20500.12.361.0023.2023 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

20500.12.361.0036.2024 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

20600 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E

20600.15.122.0044.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE O P E SERV URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 750

20800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

20800.08.244.0007.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

21100 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

21300 – SEC DE TRANSPORTES

21300.26.782.0025.2048 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada



para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caraúbas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caraúbas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS -PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	4
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4
ETP 6	BATERIA DE 50 HP	PÇ	4
ETP 7	BICO ENJETOR	PÇ	4
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 15	CABO ACELERADOR	PÇ	4
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4
ETP 18	CABO DE VELAS	JG	4
ETP 19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4
ETP 20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4
ETP 21	DISCO DE FREIO	PÇ	6
ETP 22	FILTRO DE AR	PÇ	6
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6
ETP 25	OLEO W90	PÇ	12
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4
ETP 27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4
ETP 41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4
ETP 44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4
ETP 46	SONDA LAMBDA	PÇ	4
ETP 47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2
ETP 48	TANQUE	PÇ	2
ETP 49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4
ETP 51	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	6
ETP 52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4
ETP 53	TUBO DE AGUA	PÇ	2
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4
ETP 55	PROTETOR CARTER	PÇ	4
ETP 56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4
ETP 57	LAMPADA FAROL	PÇ	4
ETP 58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 62	PARABRISA	PÇ	2
ETP 63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 74	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 75	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 76	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2
ETP 78	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 80	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 81	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	2
ETP 82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 84	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2
ETP 85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2

2 - CHEVROLET SPIN - PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PÇ	2
ETP 7	BICO ENJETOR	PÇ	2
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PÇ	2
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	2
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	2
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	2
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 15	CABO ACELERADOR	PÇ	1
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 17	CABO DE VELAS	JG	2
ETP 18	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
ETP 19	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
ETP 20	COIFA DA RODA	PÇ	2
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2
ETP 22	COXIM DA CAIXA	PÇ	2
ETP 23	DISCO DE FREIO	PÇ	2
ETP 24	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
ETP 26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 27	OLEO W90	PÇ	12
ETP 28	JUNTA DO CARTER	PÇ	1
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	2
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2
ETP 48	VELA DE INGNIÇÃO	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2
ETP 50	TUBO DE AGUA	PÇ	2
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2
ETP 53	PROTECTOR CARTER	PÇ	2
ETP 54	ANEL SEGMENTO	PÇ	2
ETP 55	SONDA LAMBDA	PÇ	2
ETP 56	LAMPADA FAROL	PÇ	2
ETP 57	CARTER DO MOTOR	PÇ	2
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2
ETP 59	BIELETA	PÇ	2
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 62	TRIZETA	PÇ	2
ETP 63	BALANCIM	PÇ	2
ETP 64	PARABRISA	PÇ	1
ETP 65	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 66	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2
ETP 67	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 68	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 69	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 70	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 72	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 75	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1
ETP 76	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 77	CORREIA DENTADA	PÇ	1
ETP 78	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	1
ETP 79	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	1
ETP 80	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 82	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 83	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
ETP 84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 86	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	1
ETP 87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 89	EIXO TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)	PÇ	1
ETP 91	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
ETP 92	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	10
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8
ETP 4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4
ETP 5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4
ETP 6	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 18	CRUZETA CARDAN	PÇ	4
ETP 19	CUICAO FREIO	PÇ	4
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 22	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	4
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8
ETP 24	FILTRO DE AR	PÇ	8
ETP 25	FILTRO DE OLEO	PÇ	8
ETP 26	OLEO W90	PÇ	24
ETP 27	JOGO DE LONA	PÇ	8
ETP 28	LONA DE FREIO	PÇ	8
ETP 29	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	8
ETP 30	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8
ETP 31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA	PÇ	8
ETP 32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PÇ	8
ETP 33	MOLA DO FEIXE QUARTA	PÇ	8
ETP 34	MOLA QUINTA	PÇ	8
ETP 35	MOLA SEXTA	PÇ	8
ETP 36	MOLA SÉTIMA	PÇ	8
ETP 37	MOLA OITAVA	PÇ	8
ETP 38	MOLA NONA	PÇ	8
ETP 39	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8
ETP 40	PINO PASTILHA	PÇ	4
ETP 41	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	4
ETP 42	REPARO DE VALVULA	PÇ	4
ETP 43	RETENTOR	PÇ	4
ETP 44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	4
ETP 45	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	4
ETP 46	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4
ETP 47	ROLAMENTO VILANTE	PÇ	4
ETP 48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4
ETP 51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4
ETP 52	PARABRISA	PÇ	4
ETP 53	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 54	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8
ETP 55	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 56	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4
ETP 57	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4
ETP 58	LÂMPADA DE FAROL	CX	12
ETP 59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	12
ETP 60	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	12
ETP 61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 62	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 63	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4
ETP 64	CORREIA DENTADA	PÇ	4
ETP 65	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4
ETP 66	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4
ETP 68	PORTA DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 69	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4
ETP 70	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4
ETP 71	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	8
ETP 73	DISCO DE FREIO	PÇ	8
ETP 74	LÂMPADAS DE 24 V	CX	10
ETP 75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 76	VIDROS LATERAIS	PÇ	10
ETP 77	BICOS INJETORES	PÇ	8

4 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 4	BATERIA DE 100 HP	PÇ	2
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 8	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1
ETP 9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1
ETP 11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 12	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
ETP 13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	3
ETP 15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 16	FILTRO DE AR	PÇ	2
ETP 17	FILTRO DE OLEO	PÇ	2
ETP 18	OLEO W90	PÇ	12
ETP 19	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 20	MOLA MESTRE	PÇ	2
ETP 21	MOLA SEGUNDA	PÇ	2
ETP 22	MOLA TERCEIRA	PÇ	2
ETP 23	MOLA QUARTA	PÇ	2
ETP 24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 25	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2
ETP 26	PINO PASTILHA	PÇ	4
ETP 27	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2
ETP 28	REPARO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 29	RETENTOR RODA	PÇ	2
ETP 30	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 31	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2
ETP 32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4
ETP 35	PARABRISA	PÇ	1
ETP 36	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 37	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2
ETP 38	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 39	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 40	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 41	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 43	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 44	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1
ETP 45	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 46	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 47	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 48	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 50	PORTA DIANTEIRA	PÇ	1

5 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: OEZ-9369 | OGE-8510 | QFG-5D12/ RLZ-2J84

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	8
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8
ETP 4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	8
ETP 18	CRUZETA CARDAN	PÇ	8
ETP 19	CUICAO FREIO	PÇ	8
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	128
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	12
ETP 23	FILTRO DE AR	PÇ	12
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	12
ETP 25	OLEO W90	PÇ	32
ETP 26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	4
ETP 27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	16
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8
ETP 30	MOLA SEGUNDA	PÇ	8
ETP 31	MOLA TERCEIRA	PÇ	8
ETP 32	MOLA QUARTA	PÇ	8
ETP 33	MOLA QUINTA	PÇ	8
ETP 34	MOLA SEXTA	PÇ	8
ETP 35	MOLA SÉTIMA	PÇ	8
ETP 36	MOLA OITAVA	PÇ	8
ETP 37	MOLA NONA	PÇ	8
ETP 38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	32
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	8
ETP 40	REPARO DE VALVULA	PÇ	8
ETP 41	RETENTOR RODA	PÇ	8
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	8
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	8
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	8
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	8
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	8
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	PÇ	20
ETP 48	PARABRISA	PÇ	4
ETP 49	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 50	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8
ETP 51	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 52	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4
ETP 53	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4
ETP 54	LÂMPADA DE FAROL	CX	16
ETP 55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	32
ETP 56	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	32
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	4
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4
ETP 59	CORREIA DENTADA	PÇ	4
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4
ETP 63	RADIADOR	PÇ	4
ETP 64	CORREIAS	PÇ	8
ETP 65	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4
ETP 66	TAMBOR DE FREIO	PÇ	12
ETP 67	BICOS INJETORES	PÇ	12
ETP 68	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4

6 - VOLKSWAGEN CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	6
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	1
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
ETP 19	CUICAO FREIO	PÇ	4
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
ETP 23	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 25	OLEO W90	PÇ	12
ETP 26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
ETP 27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2
ETP 30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2
ETP 31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2
ETP 32	MOLA QUARTA	PÇ	2
ETP 33	MOLA QUINTA	PÇ	2
ETP 34	MOLA SEXTA	PÇ	2
ETP 35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2
ETP 36	MOLA OITAVA	PÇ	2
ETP 37	MOLA NONA	PÇ	2
ETP 38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2
ETP 40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 41	RETENTOR RODA	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4
ETP 52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4
ETP 53	LÂMPADA DE FAROL	CX	8
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4
ETP 59	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 66	CORREIAS	PÇ	2
ETP 67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2
ETP 68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 69	BICOS INJETORES	PÇ	4
ETP 70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 71	PARABRISA	PÇ	2
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4
ETP 73	SENSORES DE MOTOR	PÇ	4

7 - MERCEDES BENZ ÔNIBUS 02 UNIDADES PLACA: NPR-6643| SKU-1E67

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
ETP 19	CUICAO FREIO	PÇ	8
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 23	FILTRO DE AR	PÇ	2
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2
ETP 25	OLEO W90	PÇ	20
ETP 26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	12
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2
ETP 30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2
ETP 31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2
ETP 32	MOLA QUARTA	PÇ	2
ETP 33	MOLA QUINTA	PÇ	2
ETP 34	MOLA SEXTA	PÇ	2
ETP 35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2
ETP 36	MOLA OITAVA	PÇ	2
ETP 37	MOLA NONA	PÇ	2
ETP 38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2
ETP 40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 41	RETENTOR RODA	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 59	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4
ETP 63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 66	CORREIAS	PÇ	2
ETP 67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2
ETP 68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 69	BICOS INJETORES	PÇ	6
ETP 70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 71	PARABRISA	PÇ	2
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4

8 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
ETP 19	CUICAO FREIO	PÇ	2
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	2
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 23	FILTRO DE AR	PÇ	2
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2
ETP 25	OLEO W90	PÇ	12
ETP 26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2
ETP 30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2
ETP 31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2
ETP 32	MOLA QUARTA	PÇ	2
ETP 33	MOLA QUINTA	PÇ	2
ETP 34	MOLA SEXTA	PÇ	2
ETP 35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2
ETP 36	MOLA OITAVA	PÇ	2
ETP 37	MOLA NONA	PÇ	2
ETP 38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 41	RETENTOR RODA	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2
ETP 59	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 66	CORREIAS	PÇ	2
ETP 67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2
ETP 68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 69	BICOS INJETORES	PÇ	2
ETP 70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 71	PARABRISA	PÇ	1
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4

9 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	2
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
ETP 5	CABO DE VELAS	JG	3
ETP 6	COIFA DA RODA	PÇ	2
ETP 7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2
ETP 8	DISCO DE FREIO	PÇ	4
ETP 9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 10	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	4
ETP 12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4
ETP 13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 14	PALHETA LIMPADOR	JG	3
ETP 15	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 17	VELA DE INGNICÃO	JG	4
ETP 18	RADIADOR D'ÁGUA	PÇ	2
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	4
ETP 20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	2
ETP 21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	4
ETP 22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	2
ETP 23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	2
ETP 24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	4
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	2
ETP 29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	4
ETP 30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2
ETP 31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	2
ETP 35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	2
ETP 36	JUNTA OMOCINÉTICA	PÇ	2
ETP 37	TRIZETA	PÇ	2
ETP 38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	2
ETP 39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	2
ETP 40	ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 42	CAIXA DE MACHA	PÇ	1
ETP 43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2
ETP 45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1
ETP 47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 48	LÂMPADA DE FAROL	CX	2
ETP 49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1
ETP 54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4
ETP 55	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2
ETP 58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
ETP 62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1
ETP 64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2
ETP 65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1
ETP 66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1

10 - VOLKSWAGEN GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463 | SKU2C68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	4
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
ETP 5	CABO DE VELAS	JG	4
ETP 6	COIFA DA RODA	PÇ	4
ETP 7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4
ETP 8	DISCO DE FREIO	PÇ	8
ETP 9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4
ETP 10	FILTRO DE AR	PÇ	8
ETP 11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	8
ETP 12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	8
ETP 13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	8
ETP 14	PALHETA LIMPADOR	JG	4
ETP 15	PASTILHA DE FREIO	JG	8
ETP 16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	20
ETP 17	VELA DE INGNICÃO	JG	4
ETP 18	RADIADOR D'ÁGUA	PÇ	4
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	8
ETP 20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	4
ETP 21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	8

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	4
ETP 23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	4
ETP 24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	8
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8
ETP 27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	8
ETP 28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	4
ETP 29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	8
ETP 30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	4
ETP 31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8
ETP 32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	4
ETP 35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 36	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4
ETP 37	TRIZETA	PÇ	4
ETP 38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	4
ETP 39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	4
ETP 40	ALTERNADOR	PÇ	4
ETP 41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 42	CAIXA DE MACHA	PÇ	2
ETP 43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4
ETP 48	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8
ETP 50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8
ETP 51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	4
ETP 53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	8
ETP 55	CORREIA DENTADA	PÇ	4
ETP 56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4
ETP 57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	4
ETP 58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4
ETP 60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	4
ETP 62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	4
ETP 64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	4
ETP 65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4
ETP 66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2

11 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA	PÇ	10
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 4	BASE DA CAIXA	PÇ	2
ETP 5	BASE DO MOTOR	PÇ	2
ETP 6	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 7	BIELETA	PÇ	2
ETP 8	BOMBA DAGUA	PÇ	1
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 11	CABO	PÇ	1
ETP 12	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
ETP 13	COIFA PARA CAMBIO	PÇ	2
ETP 14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 15	CORREIA DENTADA	PÇ	4

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 16	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4
ETP 17	COXIM DO MOTOR	PÇ	4
ETP 18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	PÇ	4
ETP 19	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 20	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	4
ETP 21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 22	FILTRO AR	PÇ	4
ETP 23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4
ETP 24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4
ETP 25	HASTE PARA SAPATA	PÇ	2
ETP 26	HELICE	PÇ	1
ETP 27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO	JG	1
ETP 28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1
ETP 29	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	1
ETP 30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
ETP 31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	JG	1
ETP 32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4
ETP 33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	2
ETP 34	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
ETP 35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PÇ	2
ETP 36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	PÇ	2
ETP 37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PÇ	2
ETP 39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 40	MOLA MESTRE DO FEIXE	PÇ	2
ETP 41	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 42	PINÇA DE FREIO	PÇ	2
ETP 43	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	1
ETP 44	PISTÃO PINSA FREIO	PÇ	2
ETP 45	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 46	PLANETARIA	PÇ	1
ETP 47	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	1
ETP 48	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	1
ETP 49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	1
ETP 50	PARABRISA	PÇ	1
ETP 51	PRESILHA DO CUBO	PÇ	2
ETP 52	PRESILHA DO EIXO PILOTO	PÇ	1
ETP 53	RADIADOR	PÇ	1
ETP 54	REPARO DA ALAVANCA	PÇ	1
ETP 55	REPARO DA PINÇA	PÇ	1
ETP 56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1
ETP 57	RETENTOR DA CAIXA	PÇ	1
ETP 58	RETENTOR DA POLIA	PÇ	1
ETP 59	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	1
ETP 60	RETENTOR PINHÃO	PÇ	1
ETP 61	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 62	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2
ETP 63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PÇ	1
ETP 64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PÇ	1
ETP 65	ROLAMENTO DO PINHÃO	PÇ	2
ETP 66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	2
ETP 68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM	PÇ	2
ETP 69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
ETP 73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 74	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2
ETP 75	SELO DO BLOCO	PÇ	1
ETP 76	SUPORTE DOS PEDAIS	PÇ	1
ETP 77	SUPORTE P/ TRANSMISSÃO	PÇ	1
ETP 78	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 79	TENSOR	PÇ	2
ETP 80	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	3
ETP 81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	3
ETP 82	BATERIA DE 50 HP	PÇ	2
ETP 83	TRIZETA	PÇ	2

12 - IVECO CAMINHÃO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
ETP 6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2
ETP 7	BOMBA D' ÁGUA	PÇ	2
ETP 8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO	PÇ	2
ETP 10	CABO ACELERADOR	PÇ	2
ETP 11	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 12	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
ETP 13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
ETP 14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 16	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
ETP 17	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 19	CRUZETA CARDAN	PÇ	4
ETP 20	CUBO DE RODA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 21	CUICAO FREIO	PÇ	4
ETP 22	EMBUCHAMENTO	PÇ	1
ETP 23	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 24	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
ETP 26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 27	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4
ETP 28	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 29	LONA DE FREIO	PÇ	4
ETP 30	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1
ETP 31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1
ETP 32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1
ETP 33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 34	MOLA DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 35	MOLA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 36	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4
ETP 37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	20
ETP 38	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
ETP 39	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
ETP 40	RADIADOR	PÇ	1
ETP 41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	3
ETP 42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	1
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	8
ETP 45	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4
ETP 49	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 50	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2

13 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2
ETP 5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2
ETP 6	ATUADOR	PÇ	1
ETP 7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2
ETP 8	BATEDOR	PÇ	2
ETP 9	BATENTE MOLA	PÇ	4
ETP 10	BOMBA DAGUA	PÇ	1
ETP 11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
ETP 12	BUCHA BANDEJA	PÇ	6
ETP 13	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	6
ETP 14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6
ETP 15	BUJÃO CARTER	PÇ	1
ETP 16	CABO ACELERADOR	PÇ	1
ETP 17	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
ETP 18	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1
ETP 19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1
ETP 20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	2
ETP 21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2
ETP 22	COLAR	PÇ	1
ETP 23	CONTRA PINO	PÇ	4
ETP 24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2
ETP 26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2
ETP 28	FILTRO AR	PÇ	4
ETP 29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4
ETP 30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4
ETP 31	INDUZIDO	PÇ	1
ETP 32	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2
ETP 34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 35	MANGUEIRA	PÇ	2
ETP 36	PIVÔ	PÇ	4
ETP 37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4
ETP 38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2

14 - FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
ETP 5	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2
ETP 6	BICO INJETOR	PÇ	4
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2
ETP 8	BOMBA DÁGUA	PÇ	2
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR	PÇ	2
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4
ETP 13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4
ETP 14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	8
ETP 15	CABO ACELERADOR	PÇ	2
ETP 16	CABO EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	2
ETP 18	CABO DE VELAS	JG	2
ETP 19	CILINDRO DE RODA	PÇ	4
ETP 20	CILINDRO MESTRE	PÇ	2
ETP 21	COIFA DA RODA	PÇ	4
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 23	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2
ETP 24	COXIM DA CAIXA	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 25	COXIM DO MOTOR	PÇ	2
ETP 26	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	4
ETP 27	DISCO FREIO	PÇ	4
ETP 28	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	2
ETP 29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	2
ETP 30	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	2
ETP 31	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4
ETP 32	JUNTA TAMPA DE VALVULA	PÇ	2
ETP 33	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 34	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2
ETP 35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 36	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
ETP 39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTERIA	PÇ	2
ETP 40	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	PÇ	2
ETP 41	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4
ETP 42	PARABRISA DIANTERIO	PÇ	2
ETP 43	PARABRISA TRASEIRO	PÇ	2
ETP 44	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 45	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	2
ETP 46	PASTILHA DE FREIO	PÇ	8
ETP 47	PIVÔ DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	8
ETP 48	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 49	RADIADOR	PÇ	2
ETP 50	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2
ETP 51	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2
ETP 52	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	4
ETP 53	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4
ETP 54	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 55	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4
ETP 56	SENSOR MAP	PÇ	2
ETP 57	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 58	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PÇ	1
ETP 59	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1
ETP 60	SONDA LAMBDA	PÇ	1
ETP 61	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
ETP 62	TANQUE	PÇ	1
ETP 63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 64	VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	1
ETP 65	VELA INGNICÃO	PÇ	4

15 - RENAULT OROCH CABINE DUPLA PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
ETP 3	ANTI CHAMAS	PÇ	2
ETP 4	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 6	BATERIA	PÇ	2
ETP 7	BRAÇO AXIAL	PÇ	4
ETP 8	BRONZE BIELA	PÇ	2
ETP 9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4
ETP 10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4
ETP 11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	4
ETP 12	BUCHA BIELA	PÇ	8
ETP 13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4
ETP 14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4
ETP 15	BUJAO CARTER	PÇ	2
ETP 16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2
ETP 17	COIFA LADO RODA	PÇ	2
ETP 18	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2
ETP 19	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 20	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 21	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 23	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2
ETP 24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2
ETP 25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4
ETP 28	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
ETP 29	FILTRO AR	PÇ	4
ETP 30	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8
ETP 31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8
ETP 32	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
ETP 33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1
ETP 34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 35	LAMPADA FAROL	PÇ	4
ETP 36	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8
ETP 37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2
ETP 38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 39	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2
ETP 40	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2
ETP 41	RELE BUZINA	PÇ	1
ETP 42	RELE PISCA	PÇ	1
ETP 43	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 45	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2
ETP 46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 47	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2

16 - SAVEIRO PLACA : MOQ-2073

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	4
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4
ETP 6	BATERIA DE 50 HP	PÇ	4
ETP 7	BICO ENJETOR	PÇ	4
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4
ETP 9	BOMBA DE OLEO	PÇ	4
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4
ETP 15	CABO ACELERADOR	PÇ	4
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4
ETP 18	CABO DE VELAS	JG	4
ETP 19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4
ETP 20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4
ETP 21	DISCO DE FREIO	PÇ	6
ETP 22	FILTRO DE AR	PÇ	6
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6
ETP 24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6
ETP 25	OLEO W90	PÇ	12
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4
ETP 27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	4
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4
ETP 41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4
ETP 44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4
ETP 46	SONDA LAMBDA	PÇ	4
ETP 47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2
ETP 48	TANQUE	PÇ	2
ETP 49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
ETP 50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4
ETP 51	VELA DE INGNICÃO	PÇ	6
ETP 52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4
ETP 53	TUBO DE AGUA	PÇ	2
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4
ETP 55	PROTETOR CARTER	PÇ	4
ETP 56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4
ETP 57	LAMPADA FAROL	PÇ	4
ETP 58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2
ETP 62	PARABRISA	PÇ	2
ETP 63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
ETP 64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4
ETP 65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2
ETP 68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4
ETP 69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4
ETP 70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4
ETP 71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2
ETP 73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2
ETP 74	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4
ETP 75	CORREIA DENTADA	PÇ	2
ETP 76	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2
ETP 77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2
ETP 78	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 80	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 81	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	2
ETP 82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2
ETP 84	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2
ETP 85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2
ETP 86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73



SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS –PB**. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.948.533,64:

1 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	591,33	2.365,32
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4	356,00	1.424,00
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PÇ	4	509,67	2.038,68
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4	448,67	1.794,68
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4	450,00	1.800,00
ETP 6	BATERIA DE 50 HP		PÇ	4	823,33	3.293,32
ETP 7	BICO ENJETOR		PÇ	4	371,67	1.486,68
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4	334,00	1.336,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4	764,00	3.056,00
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PÇ	4	146,00	584,00
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4	71,33	285,32
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4	52,33	209,32
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	4	199,00	796,00
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4	156,00	624,00
ETP 15	CABO ACELERADOR		PÇ	4	130,00	520,00
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4	207,33	829,32
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	4	176,67	706,68
ETP 18	CABO DE VELAS		JG	4	207,33	829,32
ETP 19	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4	145,67	582,68
ETP 20	COXIM DA CAIXA		PÇ	4	541,00	2.164,00
ETP 21	DISCO DE FREIO		PÇ	6	407,00	2.442,00
ETP 22	FILTRO DE AR		PÇ	6	47,00	282,00
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6	31,33	187,98
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	6	31,00	186,00
ETP 25	OLEO W90		PÇ	12	73,67	884,04
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	4	197,67	790,68
ETP 27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	4	214,67	858,68
ETP 28	JUNTA DO CARTER		PÇ	2	68,00	136,00
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	459,00	918,00
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	395,33	1.581,32
ETP 31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4	124,67	498,68
ETP 32	KIT EMBREAGEM		PÇ	2	855,67	1.711,34
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	468,00	1.872,00
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	435,67	1.742,68
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	633,33	2.533,32
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4	244,67	978,68
ETP 37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	126,00	504,00
ETP 38	PASTILHA DE FREIO		JG	4	272,33	1.089,32
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	4	88,67	354,68
ETP 40	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4	329,67	1.318,68
ETP	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	197,00	394,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

41						
ETP 42	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	674,00	2.696,00
ETP 43	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	407,00	1.628,00
ETP 44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	251,33	502,66
ETP 45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	4	146,00	584,00
ETP 46	SONDA LAMBDA		PÇ	4	394,00	1.576,00
ETP 47	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	466,67	933,34
ETP 48	TANQUE		PÇ	2	725,67	1.451,34
ETP 49	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	140,33	280,66
ETP 50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	4	431,33	1.725,32
ETP 51	VELA DE INGNICÃO		PÇ	6	73,33	439,98
ETP 52	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4	343,33	1.373,32
ETP 53	TUBO DE AGUA		PÇ	2	220,33	440,66
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	4	94,33	377,32
ETP 55	PROTETOR CARTER		PÇ	4	424,00	1.696,00
ETP 56	ANEL SEGMENTO		PÇ	4	251,67	1.006,68
ETP 57	LAMPADA FAROL		PÇ	4	47,33	189,32
ETP 58	CARTER DO MOTOR		PÇ	2	354,67	709,34
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2	302,67	605,34
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2	448,67	897,34
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2	446,33	892,66
ETP 62	PARABRISA		PÇ	2	1.147,67	2.295,34
ETP 63	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	674,33	2.697,32
ETP 64	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	429,33	1.717,32
ETP 65	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	848,00	1.696,00
ETP 66	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	741,00	1.482,00
ETP 67	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	683,33	1.366,66
ETP 68	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	466,67	1.866,68
ETP 69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	103,67	414,68
ETP 70	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	83,67	334,68
ETP 71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	575,33	1.150,66
ETP 72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	505,00	1.010,00
ETP	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	1.487,33	2.974,66

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

73						
ETP 74	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	52,33	209,32
ETP 75	CORREIA DENTADA		PÇ	2	124,67	249,34
ETP 76	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	352,67	705,34
ETP 77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2	302,67	605,34
ETP 78	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	353,67	707,34
ETP 79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	374,67	749,34
ETP 80	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	597,00	1.194,00
ETP 81	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	2	595,00	1.190,00
ETP 82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	1.565,00	3.130,00
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	1.570,00	3.140,00
ETP 84	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	301,67	603,34
ETP 85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	1.517,67	3.035,34
ETP 86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	1.508,00	3.016,00
					Total do Lote:	105.535,38

2 - CHEVROLET SPIN - PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	839,67	1.679,34
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	770,00	1.540,00
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PÇ	2	246,67	493,34
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	232,67	465,34
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2	204,67	409,34
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ		PÇ	2	826,00	1.652,00
ETP 7	BICO ENJETOR		PÇ	2	246,00	492,00
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2	833,00	1.666,00
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	308,67	308,67
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PÇ	2	121,33	242,66
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	2	72,00	144,00
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	2	82,67	165,34
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	2	226,00	452,00
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2	246,67	493,34
ETP 15	CABO ACELERADOR		PÇ	1	466,67	466,67
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1	986,33	986,33
ETP 17	CABO DE VELAS		JG	2	277,33	554,66
ETP 18	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	345,67	691,34
ETP 19	CILINDRO MESTRE		PÇ	1	508,67	508,67
ETP 20	COIFA DA RODA		PÇ	2	77,33	154,66
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2	890,67	1.781,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 22	COXIM DA CAIXA		PÇ	2	731,67	1.463,34
ETP 23	DISCO DE FREIO		PÇ	2	641,00	1.282,00
ETP 24	FILTRO DE AR		PÇ	4	123,00	492,00
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	264,00	1.056,00
ETP 26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	88,33	353,32
ETP 27	OLEO W90		PÇ	12	72,33	867,96
ETP 28	JUNTA DO CARTER		PÇ	1	123,00	123,00
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	1	460,00	460,00
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	263,33	526,66
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PÇ	2	972,33	1.944,66
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	124,33	248,66
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	2	532,33	1.064,66
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	235,67	471,34
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	422,67	845,34
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	207,00	414,00
ETP 37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	123,67	247,34
ETP 38	PASTILHA DE FREIO		JG	4	326,67	1.306,68
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	4	442,00	1.768,00
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PÇ	2	123,67	247,34
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	170,67	341,34
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	412,00	824,00
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	380,00	760,00
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	331,00	1.324,00
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	443,33	1.773,32
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	283,33	566,66
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2	875,33	1.750,66
ETP 48	VELA DE INIGNIÇÃO		PÇ	4	216,00	864,00
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	2	393,00	786,00
ETP 50	TUBO DE AGUA		PÇ	2	451,67	903,34
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1	722,33	722,33
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	2	589,33	1.178,66
ETP 53	PROTETOR CARTER		PÇ	2	461,00	922,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 54	ANEL SEGMENTO		PÇ	2	915,00	1.830,00
ETP 55	SONDA LAMBDA		PÇ	2	700,00	1.400,00
ETP 56	LAMPADA FAROL		PÇ	2	46,33	92,66
ETP 57	CARTER DO MOTOR		PÇ	2	1.520,00	3.040,00
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2	549,67	1.099,34
ETP 59	BIELETA		PÇ	2	232,67	465,34
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2	775,00	1.550,00
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2	1.003,33	2.006,66
ETP 62	TRIZETA		PÇ	2	186,33	372,66
ETP 63	BALANCIM		PÇ	2	236,00	472,00
ETP 64	PARABRISA		PÇ	1	1.283,33	1.283,33
ETP 65	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	2.221,67	4.443,34
ETP 66	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	1.842,00	3.684,00
ETP 67	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	1.844,00	1.844,00
ETP 68	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	1.540,00	1.540,00
ETP 69	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	665,33	1.330,66
ETP 70	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	460,67	1.842,68
ETP 71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	102,33	409,32
ETP 72	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	82,67	330,68
ETP 73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	921,00	1.842,00
ETP 74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	821,33	1.642,66
ETP 75	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	870,00	870,00
ETP 76	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	989,00	1.978,00
ETP 77	CORREIA DENTADA		PÇ	1	896,33	896,33
ETP 78	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	1	474,00	474,00
ETP 79	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	1	422,33	422,33
ETP 80	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	938,67	938,67
ETP 81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	935,67	935,67
ETP 82	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	1.140,00	1.140,00
ETP 83	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1	1.085,00	1.085,00
ETP 84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	2.163,00	2.163,00
ETP 85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	2.163,00	2.163,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 86	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	1	981,67	981,67
ETP 87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	1.963,33	1.963,33
ETP 88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	1.944,33	1.944,33
ETP 89	EIXO TRAZEIRO		PÇ	1	4.722,67	4.722,67
ETP 90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)		PÇ	1	22.733,33	22.733,33
ETP 91	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1	2.163,00	2.163,00
ETP 92	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	1.359,67	1.359,67
					Total do Lote:	124.700,98

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	10	335,00	3.350,00
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8	758,67	6.069,36
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8	719,67	5.757,36
ETP 4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4	3.297,00	13.188,00
ETP 5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4	2.349,00	9.396,00
ETP 6	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8	1.867,33	14.938,64
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4	3.872,67	15.490,68
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4	1.460,67	5.842,68
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4	358,33	1.433,32
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4	758,67	3.034,68
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4	751,33	3.005,32
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4	1.147,67	4.590,68
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4	864,00	3.456,00
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4	1.481,67	5.926,68
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4	1.701,00	6.804,00
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	4	960,00	3.840,00
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4	877,67	3.510,68
ETP 18	CRUZETA CARDAN		PÇ	4	363,67	1.454,68
ETP 19	CUICAO FREIO		PÇ	4	848,00	3.392,00
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20	73,33	1.466,60
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	1.017,67	4.070,68
ETP 22	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	4	919,67	3.678,68
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	8	326,67	2.613,36
ETP 24	FILTRO DE AR		PÇ	8	311,00	2.488,00
ETP 25	FILTRO DE OLEO		PÇ	8	295,00	2.360,00
ETP 26	OLEO W90		PÇ	24	73,33	1.759,92
ETP 27	JOGO DE LONA		PÇ	8	361,33	2.890,64
ETP	LONA DE FREIO		PÇ	8	361,33	2.890,64

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

28						
ETP 29	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	8	816,67	6.533,36
ETP 30	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8	2.370,00	18.960,00
ETP 31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA		PÇ	8	2.212,00	17.696,00
ETP 32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA		PÇ	8	2.100,00	16.800,00
ETP 33	MOLA DO FEIXE QUARTA		PÇ	8	2.179,00	17.432,00
ETP 34	MOLA QUINTA		PÇ	8	2.106,67	16.853,36
ETP 35	MOLA SEXTA		PÇ	8	2.034,67	16.277,36
ETP 36	MOLA SÉTIMA		PÇ	8	1.988,67	15.909,36
ETP 37	MOLA OITAVA		PÇ	8	1.942,67	15.541,36
ETP 38	MOLA NONA		PÇ	8	1.896,00	15.168,00
ETP 39	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8	95,00	760,00
ETP 40	PINO PASTILHA		PÇ	4	261,00	1.044,00
ETP 41	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	4	889,33	3.557,32
ETP 42	REPARO DE VALVULA		PÇ	4	304,67	1.218,68
ETP 43	RETENTOR		PÇ	4	174,00	696,00
ETP 44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	4	864,00	3.456,00
ETP 45	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	4	545,00	2.180,00
ETP 46	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4	355,00	1.420,00
ETP 47	ROLAMENTO VILANTE		PÇ	4	110,00	440,00
ETP 48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4	321,67	1.286,68
ETP 49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4	428,00	1.712,00
ETP 50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4	579,00	2.316,00
ETP 51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR		PÇ	4	575,33	2.301,32
ETP 52	PARABRISA		PÇ	4	9.480,00	37.920,00
ETP 53	FAROL DIANTEIRO		PÇ	8	513,00	4.104,00
ETP 54	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8	337,33	2.698,64
ETP 55	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4	963,00	3.852,00
ETP 56	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4	918,33	3.673,32
ETP 57	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	833,67	3.334,68
ETP 58	LÂMPADA DE FAROL		CX	12	630,00	7.560,00
ETP 59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	12	125,33	1.503,96
ETP	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	12	10,67	128,04

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

60						
ETP 61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4	840,00	3.360,00
ETP 62	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	2.522,67	5.045,34
ETP 63	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	220,67	882,68
ETP 64	CORREIA DENTADA		PÇ	4	414,33	1.657,32
ETP 65	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4	678,33	2.713,32
ETP 66	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	640,67	2.562,68
ETP 67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	642,00	2.568,00
ETP 68	PORTA DIANTEIRA		PÇ	2	5.266,67	10.533,34
ETP 69	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4	326,67	1.306,68
ETP 70	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	4	435,33	1.741,32
ETP 71	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8	2.520,00	20.160,00
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	8	220,00	1.760,00
ETP 73	DISCO DE FREIO		PÇ	8	731,67	5.853,36
ETP 74	LÂMPADAS DE 24 V		CX	10	126,67	1.266,70
ETP 75	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4	4.152,67	16.610,68
ETP 76	VIDROS LATERAIS		PÇ	10	1.701,00	17.010,00
ETP 77	BICOS INJETORES		PÇ	8	4.423,00	35.384,00
					Total do Lote:	513.448,14

4 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	2	59,63	119,26
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	710,83	1.421,66
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	515,00	1.030,00
ETP 4	BATERIA DE 100 HP		PÇ	2	1.404,33	2.808,66
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1	1.043,83	1.043,83
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	734,25	734,25
ETP 7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1	724,08	724,08
ETP 8	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1	414,67	414,67
ETP 9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	618,00	618,00
ETP 10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1	808,67	808,67
ETP 11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	300,83	601,66
ETP 12	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	287,67	575,34
ETP 13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	463,50	927,00
ETP 14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	3	618,95	1.856,85
ETP 15	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	83,00	166,00
ETP 16	FILTRO DE AR		PÇ	2	150,42	300,84
ETP 17	FILTRO DE OLEO		PÇ	2	149,42	298,84

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 18	OLEO W90		PÇ	12	83,00	996,00
ETP 19	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1	134,50	134,50
ETP 20	MOLA MESTRE		PÇ	2	1.950,67	3.901,34
ETP 21	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	1.860,00	3.720,00
ETP 22	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	1.745,33	3.490,66
ETP 23	MOLA QUARTA		PÇ	2	1.658,67	3.317,34
ETP 24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	221,58	443,16
ETP 25	LONA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	783,00	1.566,00
ETP 26	PINO PASTILHA		PÇ	4	218,85	875,40
ETP 27	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	629,52	1.259,04
ETP 28	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	356,73	713,46
ETP 29	RETENTOR RODA		PÇ	2	121,97	243,94
ETP 30	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	423,13	846,26
ETP 31	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	246,98	493,96
ETP 32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4	197,17	788,68
ETP 33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4	159,25	637,00
ETP 34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4	217,83	871,32
ETP 35	PARABRISA		PÇ	1	1.762,33	1.762,33
ETP 36	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	794,10	1.588,20
ETP 37	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	546,17	1.092,34
ETP 38	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	1.751,00	1.751,00
ETP 39	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	1.446,67	1.446,67
ETP 40	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	437,70	875,40
ETP 41	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	463,50	1.854,00
ETP 42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	103,67	414,68
ETP 43	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	82,67	330,68
ETP 44	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	1.917,83	1.917,83
ETP 45	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	51,50	103,00
ETP 46	CORREIA DENTADA		PÇ	2	262,92	525,84
ETP 47	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	425,17	850,34
ETP 48	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	400,50	400,50
ETP 49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	401,83	401,83

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 50	PORTA DIANTEIRA		PÇ	1	2.170,00	2.170,00
					Total do Lote:	56.232,31
5 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: O EZ-9369 OGE-8510 QFG-5D12/ RLZ-2J84						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	8	146,33	1.170,64
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8	703,00	5.624,00
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8	614,00	4.912,00
ETP 4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8	1.879,33	15.034,64
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4	2.756,33	11.025,32
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4	1.878,00	7.512,00
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4	1.555,00	6.220,00
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4	881,33	3.525,32
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4	821,00	3.284,00
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4	465,33	1.861,32
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4	468,33	1.873,32
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4	960,33	3.841,32
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4	831,00	3.324,00
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4	2.241,33	8.965,32
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4	1.721,33	6.885,32
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	8	484,33	3.874,64
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	8	713,67	5.709,36
ETP 18	CRUZETA CARDAN		PÇ	8	321,67	2.573,36
ETP 19	CUICAO FREIO		PÇ	8	746,67	5.973,36
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	128	62,67	8.021,76
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	8	816,67	6.533,36
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	12	208,00	2.496,00
ETP 23	FILTRO DE AR		PÇ	12	491,33	5.895,96
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	12	219,33	2.631,96
ETP 25	OLEO W90		PÇ	32	78,00	2.496,00
ETP 26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	4	233,33	933,32
ETP 27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	16	512,67	8.202,72
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4	838,33	3.353,32
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8	2.712,67	21.701,36
ETP 30	MOLA SEGUNDA		PÇ	8	2.608,33	20.866,64
ETP 31	MOLA TERCEIRA		PÇ	8	2.488,00	19.904,00
ETP 32	MOLA QUARTA		PÇ	8	2.399,67	19.197,36
ETP 33	MOLA QUINTA		PÇ	8	2.273,33	18.186,64
ETP	MOLA SEXTA		PÇ	8	2.170,00	17.360,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 34	MOLA SÉTIMA	PÇ	8	2.066,67	16.533,36
ETP 35	MOLA OITAVA	PÇ	8	1.976,00	15.808,00
ETP 36	MOLA NONA	PÇ	8	1.860,00	14.880,00
ETP 37	MOLA NONA	PÇ	8	1.860,00	14.880,00
ETP 38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	32	93,33	2.986,56
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	8	947,67	7.581,36
ETP 40	REPARO DE VALVULA	PÇ	8	883,67	7.069,36
ETP 41	RETENTOR RODA	PÇ	8	333,00	2.664,00
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	8	379,67	3.037,36
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	8	475,67	3.805,36
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	8	545,00	4.360,00
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	8	328,00	2.624,00
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	8	424,00	3.392,00
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	PÇ	20	433,00	8.660,00
ETP 48	PARABRISA	PÇ	4	10.096,67	40.386,68
ETP 49	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8	532,33	4.258,64
ETP 50	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8	403,33	3.226,64
ETP 51	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	1.963,33	7.853,32
ETP 52	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	1.930,33	7.721,32
ETP 53	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	584,67	2.338,68
ETP 54	LÂMPADA DE FAROL	CX	16	723,33	11.573,28
ETP 55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	32	125,00	4.000,00
ETP 56	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	32	103,33	3.306,56
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	4	1.976,00	7.904,00
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	184,33	737,32
ETP 59	CORREIA DENTADA	PÇ	4	339,33	1.357,32
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	716,00	2.864,00
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	634,67	2.538,68
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	630,67	2.522,68
ETP 63	RADIADOR	PÇ	4	3.260,33	13.041,32
ETP 64	CORREIAS	PÇ	8	302,00	2.416,00
ETP 65	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	407,33	1.629,32
ETP	TAMBOR DE FREIO	PÇ	12	2.996,67	35.960,04

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

66						
ETP 67	BICOS INJETORES		PÇ	12	6.109,00	73.308,00
ETP 68	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4	4.067,67	16.270,68
					Total do Lote:	599.585,48

6 - VOLKSWAGEN CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4	218,00	872,00
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	736,33	2.945,32
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4	612,00	2.448,00
ETP 4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	6	1.879,33	11.275,98
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2	3.224,00	6.448,00
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2	2.952,67	5.905,34
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1	2.245,67	2.245,67
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	1.368,67	1.368,67
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	1	749,33	749,33
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	1	601,33	601,33
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1	597,67	597,67
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1	927,00	927,00
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1	828,33	828,33
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	2.241,67	2.241,67
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1	1.866,67	1.866,67
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2	423,67	847,34
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	488,67	977,34
ETP 18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	408,00	816,00
ETP 19	CUICAO FREIO		PÇ	4	840,00	3.360,00
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20	73,33	1.466,60
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	929,00	3.716,00
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	241,00	964,00
ETP 23	FILTRO DE AR		PÇ	4	302,00	1.208,00
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	221,67	886,68
ETP 25	OLEO W90		PÇ	12	77,67	932,04
ETP 26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2	311,00	622,00
ETP 27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8	537,67	4.301,36
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2	892,00	1.784,00
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2	2.851,00	5.702,00
ETP 30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	2.738,33	5.476,66
ETP 31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	2.650,67	5.301,34
ETP 32	MOLA QUARTA		PÇ	2	2.529,00	5.058,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 33	MOLA QUINTA		PÇ	2	2.392,33	4.784,66
ETP 34	MOLA SEXTA		PÇ	2	2.221,00	4.442,00
ETP 35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2	2.065,67	4.131,34
ETP 36	MOLA OITAVA		PÇ	2	1.997,67	3.995,34
ETP 37	MOLA NONA		PÇ	2	1.927,67	3.855,34
ETP 38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8	88,67	709,36
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	793,00	1.586,00
ETP 40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	503,67	1.007,34
ETP 41	RETENTOR RODA		PÇ	2	255,00	510,00
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	453,00	906,00
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	324,67	649,34
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	376,00	752,00
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	525,67	1.051,34
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	505,00	1.010,00
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	446,00	892,00
ETP 48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	676,00	2.704,00
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	473,67	1.894,68
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4	3.019,67	12.078,68
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4	4.355,67	17.422,68
ETP 52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	627,67	2.510,68
ETP 53	LÂMPADA DE FAROL		CX	8	728,00	5.824,00
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8	125,33	1.002,64
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8	104,00	832,00
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4	783,00	3.132,00
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	4.259,67	8.519,34
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	176,00	704,00
ETP 59	CORREIA DENTADA		PÇ	2	388,67	777,34
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	738,67	1.477,34
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	676,00	1.352,00
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	676,00	1.352,00
ETP 63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	1.928,33	3.856,66
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	3.364,00	6.728,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	3.374,67	6.749,34
ETP 66	CORREIAS		PÇ	2	253,33	506,66
ETP 67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	451,33	902,66
ETP 68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	2.507,67	10.030,68
ETP 69	BICOS INJETORES		PÇ	4	4.737,67	18.950,68
ETP 70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	4.911,33	9.822,66
ETP 71	PARABRISA		PÇ	2	7.441,67	14.883,34
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	579,00	2.316,00
ETP 73	SENSORES DE MOTOR		PÇ	4	970,67	3.882,68
Total do Lote:						255.235,14

7 - MERCEDES BENZ ÔNIBUS 02 UNIDADES PLACA: NPR-6643 | SKU-1E67

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4	329,00	1.316,00
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	963,33	1.926,66
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	816,67	1.633,34
ETP 4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4	1.861,33	7.445,32
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2	2.272,67	4.545,34
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2	1.717,67	3.435,34
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2	2.005,67	4.011,34
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	1.000,67	2.001,34
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2	417,67	835,34
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2	466,67	933,34
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2	466,67	933,34
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2	848,00	1.696,00
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2	704,33	1.408,66
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2	1.256,00	2.512,00
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2	912,00	1.824,00
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2	614,00	1.228,00
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	743,33	1.486,66
ETP 18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	485,67	971,34
ETP 19	CUICAO FREIO		PÇ	8	840,00	6.720,00
ETP 20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20	73,00	1.460,00
ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	953,67	3.814,68
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	242,33	484,66
ETP 23	FILTRO DE AR		PÇ	2	355,00	710,00
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2	254,33	508,66
ETP 25	OLEO W90		PÇ	20	78,67	1.573,40
ETP	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1	423,00	423,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

26						
ETP 27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	12	534,00	6.408,00
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2	976,67	1.953,34
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2	3.058,67	6.117,34
ETP 30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	2.913,67	5.827,34
ETP 31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	2.778,67	5.557,34
ETP 32	MOLA QUARTA		PÇ	2	2.605,67	5.211,34
ETP 33	MOLA QUINTA		PÇ	2	2.576,33	5.152,66
ETP 34	MOLA SEXTA		PÇ	2	2.288,00	4.576,00
ETP 35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2	2.191,00	4.382,00
ETP 36	MOLA OITAVA		PÇ	2	2.066,00	4.132,00
ETP 37	MOLA NONA		PÇ	2	1.959,67	3.919,34
ETP 38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4	94,33	377,32
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	1.309,67	2.619,34
ETP 40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	501,67	1.003,34
ETP 41	RETENTOR RODA		PÇ	2	220,00	440,00
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	443,67	887,34
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	337,33	674,66
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	428,67	857,34
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	511,67	1.023,34
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	571,00	1.142,00
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	234,00	468,00
ETP 48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	635,67	2.542,68
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	428,67	1.714,68
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	1.831,33	3.662,66
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	2.256,00	4.512,00
ETP 52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	535,00	1.070,00
ETP 53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	730,33	2.921,32
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	125,00	500,00
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	104,67	418,68
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	898,67	1.797,34
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	2.051,67	4.103,34
ETP	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	72,67	145,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 58	CORREIA DENTADA		PÇ	2	421,33	842,66
ETP 59	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	642,00	1.284,00
ETP 60	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	858,67	3.434,68
ETP 61	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	853,00	3.412,00
ETP 62	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	1.525,00	3.050,00
ETP 63	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	4.093,67	8.187,34
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	4.054,67	8.109,34
ETP 65	CORREIAS		PÇ	2	288,00	576,00
ETP 66	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	253,33	506,66
ETP 67	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	2.496,00	9.984,00
ETP 68	BICOS INJETORES		PÇ	6	5.304,00	31.824,00
ETP 69	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	4.353,00	8.706,00
ETP 70	PARABRISA		PÇ	2	7.199,00	14.398,00
ETP 71	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	433,33	1.733,32
ETP 72						
Total do Lote:						238.003,18

8 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4	334,33	1.337,32
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	872,33	1.744,66
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	747,00	1.494,00
ETP 4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4	1.879,33	7.517,32
ETP 5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2	2.457,67	4.915,34
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2	1.853,33	3.706,66
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2	2.480,33	4.960,66
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	2.019,33	4.038,66
ETP 9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2	427,00	854,00
ETP 10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2	478,67	957,34
ETP 11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2	481,67	963,34
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2	925,33	1.850,66
ETP 13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2	827,00	1.654,00
ETP 14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2	2.033,00	4.066,00
ETP 15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2	1.707,00	3.414,00
ETP 16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2	694,67	1.389,34
ETP 17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	738,67	1.477,34
ETP 18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	647,00	1.294,00
ETP 19	CUICAO FREIO		PÇ	2	859,00	1.718,00
ETP 20	DISCO TACOGRFAO DIÁRIO 125 KM		CX	2	74,67	149,34

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	979,33	3.917,32
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	251,00	502,00
ETP 23	FILTRO DE AR		PÇ	2	307,67	615,34
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2	278,33	556,66
ETP 25	OLEO W90		PÇ	12	80,33	963,96
ETP 26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1	466,00	466,00
ETP 27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8	542,00	4.336,00
ETP 28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2	948,67	1.897,34
ETP 29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2	2.996,00	5.992,00
ETP 30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2	2.894,67	5.789,34
ETP 31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2	2.821,00	5.642,00
ETP 32	MOLA QUARTA		PÇ	2	2.668,33	5.336,66
ETP 33	MOLA QUINTA		PÇ	2	2.398,33	4.796,66
ETP 34	MOLA SEXTA		PÇ	2	2.336,33	4.672,66
ETP 35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2	2.137,33	4.274,66
ETP 36	MOLA OITAVA		PÇ	2	2.019,33	4.038,66
ETP 37	MOLA NONA		PÇ	2	1.926,00	3.852,00
ETP 38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4	96,67	386,68
ETP 39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2	987,00	1.974,00
ETP 40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2	587,67	1.175,34
ETP 41	RETENTOR RODA		PÇ	2	341,67	683,34
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	659,67	1.319,34
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	631,67	1.263,34
ETP 44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2	498,67	997,34
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	599,00	1.198,00
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	511,67	1.023,34
ETP 47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	413,67	827,34
ETP 48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	555,33	2.221,32
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	347,00	1.388,00
ETP 50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	1.401,67	2.803,34
ETP 51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	2.038,67	4.077,34
ETP 52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	496,33	992,66

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	749,00	2.996,00
ETP 54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	127,67	510,68
ETP 55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	106,33	425,32
ETP 56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	829,67	1.659,34
ETP 57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	2.303,33	4.606,66
ETP 58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2	332,00	664,00
ETP 59	CORREIA DENTADA		PÇ	2	420,00	840,00
ETP 60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	740,00	1.480,00
ETP 61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1	607,33	607,33
ETP 62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	605,67	605,67
ETP 63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	1.776,00	1.776,00
ETP 64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	2.793,00	2.793,00
ETP 65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	2.767,00	2.767,00
ETP 66	CORREIAS		PÇ	2	320,00	640,00
ETP 67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2	497,33	994,66
ETP 68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	2.776,67	11.106,68
ETP 69	BICOS INJETORES		PÇ	2	5.222,33	10.444,66
ETP 70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	4.663,00	4.663,00
ETP 71	PARABRISA		PÇ	1	8.280,00	8.280,00
ETP 72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4	330,00	1.320,00
					Total do Lote:	188.661,96

9 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	584,00	1.168,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	424,00	848,00
ETP 3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	2	826,00	1.652,00
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	327,67	327,67
ETP 5	CABO DE VELAS		JG	3	205,33	615,99
ETP 6	COIFA DA RODA		PÇ	2	83,00	166,00
ETP 7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2	351,67	703,34
ETP 8	DISCO DE FREIO		PÇ	4	403,33	1.613,32
ETP 9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	206,67	413,34
ETP 10	FILTRO DE AR		PÇ	4	46,33	185,32
ETP 11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	4	31,00	124,00
ETP 12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	4	31,33	125,32
ETP 13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	463,67	1.854,68
ETP 14	PALHETA LIMPADOR		JG	3	123,33	369,99
ETP	PASTILHA DE FREIO		JG	4	266,33	1.065,32

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

15						
ETP 16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	4	93,33	373,32
ETP 17	VELA DE INGNICÃO		JG	4	82,67	330,68
ETP 18	RADIADOR D'ÁGUA		PÇ	2	852,67	1.705,34
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	4	669,67	2.678,68
ETP 20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	2	194,67	389,34
ETP 21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	4	194,67	778,68
ETP 22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	2	62,00	124,00
ETP 23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	2	370,00	740,00
ETP 24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2	2.029,33	4.058,66
ETP 25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	4	410,67	1.642,68
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	154,67	618,68
ETP 27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	4	143,67	574,68
ETP 28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	2	70,67	141,34
ETP 29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	4	497,67	1.990,68
ETP 30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2	1.736,33	3.472,66
ETP 31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	460,67	1.842,68
ETP 32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2	399,33	798,66
ETP 33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2	842,00	1.684,00
ETP 34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	2	803,67	1.607,34
ETP 35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	2	524,00	1.048,00
ETP 36	JUNTA OMOCINÉTICA		PÇ	2	453,33	906,66
ETP 37	TRIZETA		PÇ	2	389,33	778,66
ETP 38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	2	941,67	1.883,34
ETP 39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	2	2.031,67	4.063,34
ETP 40	ALTERNADOR		PÇ	2	1.334,67	2.669,34
ETP 41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2	1.395,00	2.790,00
ETP 42	CAIXA DE MACHA		PÇ	1	5.407,67	5.407,67
ETP 43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2	654,33	1.308,66
ETP 44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2	837,33	1.674,66
ETP 45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1	1.488,67	1.488,67
ETP 46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1	1.228,00	1.228,00
ETP	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	446,33	892,66

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

47	ETP	LÂMPADA DE FAROL		CX	2	465,00	930,00
48	ETP	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	102,67	410,68
49	ETP	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	82,33	329,32
50	ETP	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	629,67	1.259,34
51	ETP	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	623,67	1.247,34
52	ETP	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1	1.240,00	1.240,00
53	ETP	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	123,67	494,68
54	ETP	CORREIA DENTADA		PÇ	2	144,33	288,66
55	ETP	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	386,33	772,66
56	ETP	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2	298,00	596,00
57	ETP	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	352,33	704,66
58	ETP	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	352,33	704,66
59	ETP	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1	422,67	422,67
60	ETP	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1	424,00	424,00
61	ETP	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	1.351,00	1.351,00
62	ETP	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	1.364,33	1.364,33
63	ETP	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	595,67	1.191,34
64	ETP	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1	1.342,33	1.342,33
65	ETP	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1	1.333,67	1.333,67
66	ETP						
						Total do Lote:	79.331,39

10 - VOLKSWAGEN GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463 | SKU2C68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	814,00	3.256,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4	589,33	2.357,32
ETP 3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	4	826,00	3.304,00
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	1.023,33	2.046,66
ETP 5	CABO DE VELAS		JG	4	1.296,00	5.184,00
ETP 6	COIFA DA RODA		PÇ	4	72,67	290,68
ETP 7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4	307,00	1.228,00
ETP 8	DISCO DE FREIO		PÇ	8	519,00	4.152,00
ETP 9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4	198,00	792,00
ETP 10	FILTRO DE AR		PÇ	8	57,67	461,36
ETP 11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	8	31,00	248,00
ETP 12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	8	36,67	293,36
ETP 13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	8	632,67	5.061,36
ETP 14	PALHETA LIMPADOR		JG	4	125,33	501,32
ETP 15	PASTILHA DE FREIO		JG	8	500,00	4.000,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	20	258,33	5.166,60
ETP 17	VELA DE INGNICÃO		JG	4	295,00	1.180,00
ETP 18	RADIADOR D'ÁGUA		PÇ	4	2.058,00	8.232,00
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	8	139,67	1.117,36
ETP 20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	4	437,33	1.749,32
ETP 21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	8	249,00	1.992,00
ETP 22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	4	62,33	249,32
ETP 23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	4	713,33	2.853,32
ETP 24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	4	2.229,00	8.916,00
ETP 25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	8	639,00	5.112,00
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	8	247,67	1.981,36
ETP 27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	8	201,00	1.608,00
ETP 28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	4	62,33	249,32
ETP 29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	8	705,00	5.640,00
ETP 30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	4	288,33	1.153,32
ETP 31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8	632,67	5.061,36
ETP 32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4	300,00	1.200,00
ETP 33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4	1.364,33	5.457,32
ETP 34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	4	841,00	3.364,00
ETP 35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	4	666,00	2.664,00
ETP 36	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	4	520,67	2.082,68
ETP 37	TRIZETA		PÇ	4	124,33	497,32
ETP 38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	4	333,33	1.333,32
ETP 39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	4	1.687,67	6.750,68
ETP 40	ALTERNADOR		PÇ	4	2.412,33	9.649,32
ETP 41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2	2.893,33	5.786,66
ETP 42	CAIXA DE MACHA		PÇ	2	8.880,33	17.760,66
ETP 43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	807,33	3.229,32
ETP 44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	938,67	3.754,68
ETP 45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	1.247,67	2.495,34
ETP 46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	1.540,33	3.080,66
ETP 47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4	557,67	2.230,68

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 48	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	465,00	1.860,00
ETP 49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8	103,00	824,00
ETP 50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8	83,33	666,64
ETP 51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4	892,00	3.568,00
ETP 52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	4	892,00	3.568,00
ETP 53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	1.363,67	2.727,34
ETP 54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	8	116,67	933,36
ETP 55	CORREIA DENTADA		PÇ	4	306,00	1.224,00
ETP 56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4	481,67	1.926,68
ETP 57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	4	331,00	1.324,00
ETP 58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4	644,00	2.576,00
ETP 59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	644,00	2.576,00
ETP 60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	4	450,33	1.801,32
ETP 61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	4	449,00	1.796,00
ETP 62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4	1.274,33	5.097,32
ETP 63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	4	1.282,33	5.129,32
ETP 64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	4	642,00	2.568,00
ETP 65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4	2.403,67	9.614,68
ETP 66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	2.403,67	4.807,34
Total do Lote:						211.361,98

11 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRACADEIRA		PÇ	10	359,00	3.590,00
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	1.721,67	3.443,34
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	1.027,33	2.054,66
ETP 4	BASE DA CAIXA		PÇ	2	785,33	1.570,66
ETP 5	BASE DO MOTOR		PÇ	2	722,67	1.445,34
ETP 6	BATEDOR DA SUSPENSÃO		PÇ	2	304,00	608,00
ETP 7	BIELETA		PÇ	2	167,33	334,66
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	537,67	537,67
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PÇ	2	84,00	168,00
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2	106,67	213,34
ETP 11	CABO		PÇ	1	398,00	398,00
ETP 12	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	94,33	188,66
ETP 13	COIFA PARA CÂMBIO		PÇ	2	62,67	125,34
ETP 14	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	210,67	421,34
ETP 15	CORREIA DENTADA		PÇ	4	312,00	1.248,00
ETP	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4	177,33	709,32

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

16						
ETP 17	COXIM DO MOTOR		PÇ	4	780,33	3.121,32
ETP 18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		PÇ	4	653,33	2.613,32
ETP 19	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PÇ	4	651,33	2.605,32
ETP 20	CUBO DE RODA TRASEIRO		PÇ	4	850,67	3.402,68
ETP 21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	432,00	1.728,00
ETP 22	FILTRO AR		PÇ	4	57,33	229,32
ETP 23	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4	31,67	126,68
ETP 24	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	37,00	148,00
ETP 25	HASTE PARA SAPATA		PÇ	2	311,00	622,00
ETP 26	HELICE		PÇ	1	242,00	242,00
ETP 27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO		JG	1	498,00	498,00
ETP 28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		JG	1	941,00	941,00
ETP 29	JOGO JUNTA P/MOTOR		JG	1	1.660,33	1.660,33
ETP 30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	4	625,00	2.500,00
ETP 31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA		JG	1	915,33	915,33
ETP 32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	4	411,00	1.644,00
ETP 33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		PÇ	2	410,00	820,00
ETP 34	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1	1.516,33	1.516,33
ETP 35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA		PÇ	2	312,00	624,00
ETP 36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA		PÇ	2	93,33	186,66
ETP 37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	305,00	610,00
ETP 38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ		PÇ	2	397,00	794,00
ETP 39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2	430,33	860,66
ETP 40	MOLA MESTRE DO FEIXE		PÇ	2	906,67	1.813,34
ETP 41	MONTANTE DIANTEIRO		PÇ	2	652,33	1.304,66
ETP 42	PINÇA DE FREIO		PÇ	2	1.050,67	2.101,34
ETP 43	PISTÃO COM ANEIS		PÇ	1	2.600,00	2.600,00
ETP 44	PISTÃO PINSA FREIO		PÇ	2	361,33	722,66
ETP 45	PIVÔ DA SUSPENSÃO		PÇ	2	276,67	553,34
ETP 46	PLANETARIA		PÇ	1	1.627,67	1.627,67
ETP 47	POLIA DA BOMBA D'AGUA		PÇ	1	442,33	442,33
ETP	POLIA DO VIRABREQUIM		PÇ	1	846,33	846,33

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

48						
ETP 49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO		PÇ	1	728,33	728,33
ETP 50	PARABRISA		PÇ	1	1.409,33	1.409,33
ETP 51	PRESILHA DO CUBO		PÇ	2	196,33	392,66
ETP 52	PRESILHA DO EIXO PILOTO		PÇ	1	242,33	242,33
ETP 53	RADIADOR		PÇ	1	1.384,00	1.384,00
ETP 54	REPARO DA ALAVANCA		PÇ	1	268,00	268,00
ETP 55	REPARO DA PINÇA		PÇ	1	430,33	430,33
ETP 56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA		PÇ	1	938,67	938,67
ETP 57	RETENTOR DA CAIXA		PÇ	1	120,67	120,67
ETP 58	RETENTOR DA POLIA		PÇ	1	198,00	198,00
ETP 59	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	1	168,33	168,33
ETP 60	RETENTOR PINHÃO		PÇ	1	225,00	225,00
ETP 61	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2	117,33	234,66
ETP 62	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2	153,33	306,66
ETP 63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PÇ	1	271,67	271,67
ETP 64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PÇ	1	335,00	335,00
ETP 65	ROLAMENTO DO PINHÃO		PÇ	2	349,67	699,34
ETP 66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO		PÇ	2	485,33	970,66
ETP 67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		PÇ	2	442,00	884,00
ETP 68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM		PÇ	2	462,00	924,00
ETP 69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO		PÇ	2	399,33	798,66
ETP 70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA		PÇ	4	452,33	1.809,32
ETP 71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA		PÇ	4	515,33	2.061,32
ETP 72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2	340,67	681,34
ETP 73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	629,00	1.258,00
ETP 74	SAPATA FREIO TRASEIRO		PÇ	2	627,00	1.254,00
ETP 75	SELO DO BLOCO		PÇ	1	52,67	52,67
ETP 76	SUPORTE DOS PEDAIS		PÇ	1	884,33	884,33
ETP 77	SUPORTE P/ TRANSMISSÃO		PÇ	1	906,67	906,67
ETP 78	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	522,67	1.045,34
ETP 79	TENSOR		PÇ	2	146,33	292,66
ETP	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	3	303,00	909,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

80						
ETP 81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	3	304,00	912,00
ETP 82	BATERIA DE 50 HP		PÇ	2	826,00	1.652,00
ETP 83	TRIZETA		PÇ	2	220,67	441,34
					Total do Lote:	83.567,24

12 - IVECO CAMINHÃO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	769,33	1.538,66
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	651,00	1.302,00
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2	3.368,67	6.737,34
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	891,00	1.782,00
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2	888,00	1.776,00
ETP 6	BATERIA 150 AMPERES		PÇ	2	1.861,33	3.722,66
ETP 7	BOMBA D' ÁGUA		PÇ	2	888,00	1.776,00
ETP 8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2	206,67	413,34
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO		PÇ	2	229,00	458,00
ETP 10	CABO ACELERADOR		PÇ	2	784,00	1.568,00
ETP 11	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2	906,67	1.813,34
ETP 12	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2	628,33	1.256,66
ETP 13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2	624,67	1.249,34
ETP 14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PÇ	2	947,67	1.895,34
ETP 15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2	2.052,00	4.104,00
ETP 16	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2	1.530,67	3.061,34
ETP 17	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2	915,00	1.830,00
ETP 18	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	427,00	854,00
ETP 19	CRUZETA CARDAN		PÇ	4	420,00	1.680,00
ETP 20	CUBO DE RODA TRASEIRA		PÇ	4	3.132,00	12.528,00
ETP 21	CUICAO FREIO		PÇ	4	872,33	3.489,32
ETP 22	EMBUCHAMENTO		PÇ	1	756,33	756,33
ETP 23	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2	192,00	384,00
ETP 24	FILTRO DE AR		PÇ	4	254,00	1.016,00
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	304,33	1.217,32
ETP 26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	227,00	908,00
ETP 27	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	4	399,67	1.598,68
ETP 28	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	4.564,00	4.564,00
ETP 29	LONA DE FREIO		PÇ	4	560,00	2.240,00
ETP 30	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1	1.023,00	1.023,00
ETP 31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	1	933,33	933,33

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	1	985,33	985,33
ETP 33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	796,33	1.592,66
ETP 34	MOLA DIANTEIRA		PÇ	4	4.129,00	16.516,00
ETP 35	MOLA TRASEIRA		PÇ	4	5.072,67	20.290,68
ETP 36	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	204,67	818,68
ETP 37	PARAFUSO DE RODA		PÇ	20	97,67	1.953,40
ETP 38	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1	891,33	891,33
ETP 39	PORCA DO PINHAO		PÇ	2	456,00	912,00
ETP 40	RADIADOR		PÇ	1	3.225,33	3.225,33
ETP 41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	3	942,67	2.828,01
ETP 42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	1	229,00	229,00
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	1	394,33	394,33
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	8	657,67	5.261,36
ETP 45	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4	561,67	2.246,68
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA		PÇ	2	443,00	886,00
ETP 47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA		PÇ	2	422,67	845,34
ETP 48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4	322,00	1.288,00
ETP 49	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	2.825,33	11.301,32
ETP 50	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	445,67	891,34
Total do Lote:						142.832,79

13 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA		PÇ	4	200,00	800,00
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	1.522,67	3.045,34
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	955,67	1.911,34
ETP 4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª		PÇ	2	1.528,00	3.056,00
ETP 5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª		PÇ	2	1.360,67	2.721,34
ETP 6	ATUADOR		PÇ	1	811,67	811,67
ETP 7	BATERIA 100 AMPERES		PÇ	2	1.404,33	2.808,66
ETP 8	BATEDOR		PÇ	2	456,00	912,00
ETP 9	BATENTE MOLA		PÇ	4	649,00	2.596,00
ETP 10	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1	872,00	872,00
ETP 11	BRAÇO AXIAL		PÇ	2	223,33	446,66
ETP 12	BUCHA BANDEJA		PÇ	6	257,00	1.542,00
ETP 13	BUCHA ESTABILIZADORA		PÇ	6	120,67	724,02
ETP 14	BUCHA FEIXE MOLA		PÇ	6	379,00	2.274,00
ETP 15	BUJÃO CARTER		PÇ	1	147,33	147,33
ETP	CABO ACELERADOR		PÇ	1	860,67	860,67

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

16						
ETP 17	CABO FREIO DIANTEIRO		PÇ	1	1.003,00	1.003,00
ETP 18	CABO FREIO TRASEIRO		PÇ	1	1.180,33	1.180,33
ETP 19	CHAVE LIMPADOR		PÇ	1	1.889,67	1.889,67
ETP 20	COIFA HOMOCINÉTICA		PÇ	2	73,33	146,66
ETP 21	CORREIA SINCRONIZADORA		PÇ	2	1.373,00	2.746,00
ETP 22	COLAR		PÇ	1	683,67	683,67
ETP 23	CONTRA PINO		PÇ	4	52,33	209,32
ETP 24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA		PÇ	2	702,33	1.404,66
ETP 25	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	2	866,67	1.733,34
ETP 26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	406,00	812,00
ETP 27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	2	755,00	1.510,00
ETP 28	FILTRO AR		PÇ	4	256,00	1.024,00
ETP 29	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4	878,33	3.513,32
ETP 30	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	629,67	2.518,68
ETP 31	INDUZIDO		PÇ	1	762,33	762,33
ETP 32	JOGO PASTILHA DE FREIO		JG	4	502,67	2.010,68
ETP 33	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2	1.440,00	2.880,00
ETP 34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	3.611,33	3.611,33
ETP 35	MANGUEIRA		PÇ	2	662,67	1.325,34
ETP 36	PIVÔ		PÇ	4	297,67	1.190,68
ETP 37	ROLAMENTO RODA		PÇ	4	484,33	1.937,32
ETP 38	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	2	366,67	733,34
					Total do Lote:	60.354,70

14 - FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	580,33	2.321,32
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4	434,67	1.738,68
ETP 3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	2	505,00	1.010,00
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	446,00	892,00
ETP 5	BATERIA 60 AMPERES		PÇ	2	818,00	1.636,00
ETP 6	BICO INJETOR		PÇ	4	368,33	1.473,32
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2	737,33	1.474,66
ETP 8	BOMBA DÁGUA		PÇ	2	401,33	802,66
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR		PÇ	2	860,67	1.721,34
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	4	196,00	784,00
ETP 11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4	155,67	622,68
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4	70,67	282,68

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4	52,00	208,00
ETP 14	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	8	229,00	1.832,00
ETP 15	CABO ACELERADOR		PÇ	2	128,67	257,34
ETP 16	CABO EMBREAGEM		PÇ	2	205,33	410,66
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	2	175,00	350,00
ETP 18	CABO DE VELAS		JG	2	206,00	412,00
ETP 19	CILINDRO DE RODA		PÇ	4	138,33	553,32
ETP 20	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	731,67	1.463,34
ETP 21	COIFA DA RODA		PÇ	4	72,33	289,32
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	196,00	392,00
ETP 23	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2	277,67	555,34
ETP 24	COXIM DA CAIXA		PÇ	2	537,33	1.074,66
ETP 25	COXIM DO MOTOR		PÇ	2	801,00	1.602,00
ETP 26	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		PÇ	4	841,00	3.364,00
ETP 27	DISCO FREIO		PÇ	4	408,00	1.632,00
ETP 28	FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PÇ	2	2.008,67	4.017,34
ETP 29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	2	196,00	392,00
ETP 30	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	2	944,67	1.889,34
ETP 31	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	4	456,33	1.825,32
ETP 32	JUNTA TAMPA DE VALVULA		PÇ	2	309,00	618,00
ETP 33	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	390,33	1.561,32
ETP 34	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PÇ	2	1.350,67	2.701,34
ETP 35	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4	124,67	498,68
ETP 36	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	1.053,00	1.053,00
ETP 37	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	465,33	1.861,32
ETP 38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2	431,33	862,66
ETP 39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTERIA		PÇ	2	243,00	486,00
ETP 40	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR		PÇ	2	621,67	1.243,34
ETP 41	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	123,67	494,68
ETP 42	PARABRISA DIANTERIO		PÇ	2	950,67	1.901,34
ETP 43	PARABRISA TRASEIRO		PÇ	2	844,00	1.688,00
ETP 44	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	775,33	1.550,66

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 45	PARACHOQUE TRASEIRO		PÇ	2	716,67	1.433,34
ETP 46	PASTILHA DE FREIO		PÇ	8	269,67	2.157,36
ETP 47	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	8	97,67	781,36
ETP 48	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2	123,67	247,34
ETP 49	RADIADOR		PÇ	2	1.658,67	3.317,34
ETP 50	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PÇ	2	171,00	342,00
ETP 51	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2	323,67	647,34
ETP 52	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	4	196,00	784,00
ETP 53	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4	124,67	498,68
ETP 54	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	669,67	2.678,68
ETP 55	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	478,67	1.914,68
ETP 56	SENSOR MAP		PÇ	2	772,67	1.545,34
ETP 57	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	628,67	1.257,34
ETP 58	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO		PÇ	1	944,67	944,67
ETP 59	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	1	883,67	883,67
ETP 60	SONDA LAMBDA		PÇ	1	748,00	748,00
ETP 61	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4	528,33	2.113,32
ETP 62	TANQUE		PÇ	1	1.449,00	1.449,00
ETP 63	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	150,67	602,68
ETP 64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	1	711,33	711,33
ETP 65	VELA INIGNIÇÃO		PÇ	4	129,00	516,00
Total do Lote:						79.373,13

15 - RENAULT OROCH CABINE DUPLA PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	1.228,00	2.456,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	9.579,33	19.158,66
ETP 3	ANTI CHAMAS		PÇ	2	650,33	1.300,66
ETP 4	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4	549,33	2.197,32
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4	641,00	2.564,00
ETP 6	BATERIA		PÇ	2	823,33	1.646,66
ETP 7	BRAÇO AXIAL		PÇ	4	320,67	1.282,68
ETP 8	BRONZE BIELA		PÇ	2	497,67	995,34
ETP 9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4	139,33	557,32
ETP 10	BUCHA BANDEJA INFERIOR		PÇ	4	165,00	660,00
ETP 11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR		PÇ	4	113,33	453,32
ETP 12	BUCHA BIELA		PÇ	8	329,67	2.637,36
ETP 13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		PÇ	4	425,00	1.700,00
ETP	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		PÇ	4	421,00	1.684,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

14						
ETP 15	BUJAO CARTER		PÇ	2	72,00	144,00
ETP 16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2	1.705,00	3.410,00
ETP 17	COIFA LADO RODA		PÇ	2	72,33	144,66
ETP 18	COIFA LADO CÂMBIO		PÇ	2	62,00	124,00
ETP 19	CORREIA AR CONDICIONADO		PÇ	2	195,33	390,66
ETP 20	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	288,67	577,34
ETP 21	CORREIA DENTADA		PÇ	2	638,67	1.277,34
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	332,67	1.330,68
ETP 23	COXIM CAMBIO TRASEIRO		PÇ	2	602,00	1.204,00
ETP 24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO		PÇ	2	1.378,00	2.756,00
ETP 25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO		PÇ	2	859,00	1.718,00
ETP 26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	473,67	1.894,68
ETP 27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4	609,00	2.436,00
ETP 28	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	1.973,33	1.973,33
ETP 29	FILTRO AR		PÇ	4	144,00	576,00
ETP 30	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8	51,33	410,64
ETP 31	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8	67,00	536,00
ETP 32	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	2.190,33	4.380,66
ETP 33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE		PÇ	1	1.188,33	1.188,33
ETP 34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	2.498,33	2.498,33
ETP 35	LAMPADA FAROL		PÇ	4	46,67	186,68
ETP 36	LAMPADA TORPEDO		PÇ	8	8,67	69,36
ETP 37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS		PÇ	2	144,33	288,66
ETP 38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	547,67	1.095,34
ETP 39	PASTILHA FREIO TRASEIRA		PÇ	2	636,67	1.273,34
ETP 40	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	281,33	562,66
ETP 41	RELE BUZINA		PÇ	1	72,33	72,33
ETP 42	RELE PISCA		PÇ	1	62,00	62,00
ETP 43	ROLAMENTO RODA DIANTERA		PÇ	2	847,00	1.694,00
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2	950,00	1.900,00
ETP 45	SAPATA C/ LONA FREIO		PÇ	2	686,00	1.372,00
ETP	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	421,33	842,66

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

46						
ETP 47	TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ	2	666,67	1.333,34
					Total do Lote:	79.016,34
16 - SAVEIRO PLACA : MOQ-2073						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	803,67	3.214,68
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4	644,00	2.576,00
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PÇ	4	503,33	2.013,32
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4	369,67	1.478,68
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4	308,00	1.232,00
ETP 6	BATERIA DE 50 HP		PÇ	4	818,00	3.272,00
ETP 7	BICO ENJETOR		PÇ	4	421,33	1.685,32
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4	464,33	1.857,32
ETP 9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4	1.067,67	4.270,68
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		PÇ	4	158,33	633,32
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4	72,67	290,68
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4	88,00	352,00
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	4	122,00	488,00
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4	95,00	380,00
ETP 15	CABO ACELERADOR		PÇ	4	284,00	1.136,00
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4	214,67	858,68
ETP 17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	4	247,67	990,68
ETP 18	CABO DE VELAS		JG	4	358,33	1.433,32
ETP 19	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4	236,67	946,68
ETP 20	COXIM DA CAIXA		PÇ	4	403,00	1.612,00
ETP 21	DISCO DE FREIO		PÇ	6	443,33	2.659,98
ETP 22	FILTRO DE AR		PÇ	6	56,67	340,02
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6	31,00	186,00
ETP 24	FILTRO DE OLEO		PÇ	6	36,67	220,02
ETP 25	OLEO W90		PÇ	12	77,67	932,04
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	4	189,33	757,32
ETP 27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	4	230,67	922,68
ETP 28	JUNTA DO CARTER		PÇ	2	115,67	231,34
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	470,33	940,66
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	331,00	1.324,00
ETP 31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4	126,00	504,00
ETP 32	KIT EMBREAGEM		PÇ	2	1.107,00	2.214,00
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	423,67	1.694,68

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	396,00	1.584,00
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	4	693,33	2.773,32
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4	237,67	950,68
ETP 37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4	124,00	496,00
ETP 38	PASTILHA DE FREIO		JG	4	223,00	892,00
ETP 39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4	265,33	1.061,32
ETP 40	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4	594,00	2.376,00
ETP 41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	148,67	297,34
ETP 42	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4	340,00	1.360,00
ETP 43	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4	421,00	1.684,00
ETP 44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	535,33	1.070,66
ETP 45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	4	694,33	2.777,32
ETP 46	SONDA LAMBDA		PÇ	4	728,67	2.914,68
ETP 47	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	408,33	816,66
ETP 48	TANQUE		PÇ	2	1.353,00	2.706,00
ETP 49	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	148,67	297,34
ETP 50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	4	351,67	1.406,68
ETP 51	VELA DE INIGNIÇÃO		PÇ	6	193,33	1.159,98
ETP 52	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4	205,33	821,32
ETP 53	TUBO DE AGUA		PÇ	2	353,67	707,34
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	4	112,67	450,68
ETP 55	PROTETOR CARTER		PÇ	4	409,67	1.638,68
ETP 56	ANEL SEGMENTO		PÇ	4	582,00	2.328,00
ETP 57	LAMPADA FAROL		PÇ	4	72,33	289,32
ETP 58	CARTER DO MOTOR		PÇ	2	1.115,67	2.231,34
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2	741,67	1.483,34
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2	263,00	526,00
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2	625,67	1.251,34
ETP 62	PARABRISA		PÇ	2	1.365,00	2.730,00
ETP 63	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4	773,00	3.092,00
ETP 64	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4	881,00	3.524,00
ETP 65	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2	1.365,00	2.730,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 00242025 - Data: 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA

ETP 66	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2	1.318,00	2.636,00
ETP 67	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2	675,00	1.350,00
ETP 68	LÂMPADA DE FAROL		CX	4	484,67	1.938,68
ETP 69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4	122,67	490,68
ETP 70	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4	102,00	408,00
ETP 71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2	634,67	1.269,34
ETP 72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2	634,67	1.269,34
ETP 73	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2	1.327,67	2.655,34
ETP 74	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4	123,33	493,32
ETP 75	CORREIA DENTADA		PÇ	2	296,00	592,00
ETP 76	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2	220,67	441,34
ETP 77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2	498,00	996,00
ETP 78	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2	730,33	1.460,66
ETP 79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	732,67	1.465,34
ETP 80	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2	1.012,67	2.025,34
ETP 81	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	2	1.009,33	2.018,66
ETP 82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	1.704,00	3.408,00
ETP 83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	1.704,00	3.408,00
ETP 84	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2	718,67	1.437,34
ETP 85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2	1.863,67	3.727,34
ETP 86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2	1.863,67	3.727,34
Total do Lote:						131.293,50
TOTAL:						2.948.533,64

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS –PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas,



entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS –PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caraúbas - PB, 02 de Abril de 2025.

SONILDO HOSTIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Geral